



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Nesta data abro o 1º volume dos Autos do Processo Administrativo nº 440/2018, que tem como assunto o processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 com critério de avaliação MENOR PREÇO/POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, iniciando na folha nº 002.

Ibaiti, 25 de outubro de 2018.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 274 de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



MEMORANDO Nº 002/2018

JAPIRA, PR 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

LAURO APARECIDO DE CARVALHO.

Senhor Prefeito,

Vimos através de o presente solicitar os bons ofícios de vossa excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de combustível como: Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S500 comum, Óleo diesel s-10, para toda a frota do município de Japira Paraná, para atender as necessidades das referidas secretarias.

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista que o município não pode parar em virtude da falta de combustível, pois a frota municipal está ativa, e sendo utilizada para atender todas as necessidades do Município, principalmente em manutenção das vias urbanas e rurais, transporte dos usuários da área da Saúde, Educação, Assistência Social e Administração.

Na integra conforme quantidades e especificações no Termo de Referencia e orçamento anexo. Perfazendo o valor global de R\$ de R\$ 530.733,30 (quinhentos e trinta mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar lhe nosso protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Protocolo de Recebimento

Recebemos em

18/09/18

às 11:20

hs.

Nº

440/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



FRANCISCO TOMAZ DE FREITAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

LYNE CLAUDE MENEZAS DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SAMARA MENESES CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANGELO BATISTA PEREIRA FILHO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.



TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo: nº 440

UNIDADE REQUISITANTE: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 1- DO OBJETO: ESTA LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, pelo período de 6 (seis) meses, com entrega de forma parcelada, observando-se as quantidades a seguir estimas:

Item	Descrição do produto	Quantidade	Unidade
01	Gasolina-comu	60.000,00	LTS
02	Diesel comum (s500)	10.000,00	LTS
03	Diesel-	10.000,00	LTS
04	Etanol	60.000,00	LTS

- 2- JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município assistência social, saúde, educação, manutenção de vias publicas, esporte, meio ambiente ,etc.) DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS.

3- DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito publico e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 23 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie. Marca e modelo do



cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios.

4- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM)

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E MEDIÇÃO

O pagamento será realizado mediante apresentação de medição da quantidade utilizada a cada 15 (quinze) dias, com a efetivação do pagamento no 5º (quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente. Requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo placa e o combustível utilizado.

6- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constante da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- b. Executar diretamente o controle, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
- c. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quanto a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- d. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a entender, de imediato, todas as reclamações a respeito da quantidade do fornecimento.
- e. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer material que a fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.

Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

7- DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O respectivo contrato administrativo será formalizado entre o município de Japira e o licitante Vencedor.

Concluído o processo de licitação e homologado o seu resultado, o município da Japira celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora.

o município de Japira convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o



respectivo contrato administrativo.

A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado motivo justo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Município de Japira poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o Município de Japira, cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, netse Termo de Referencia e no edital e nos anexos da respectiva licitação.

8- DA VIGENCIA DO CONTRATO

o prazo de vigência do respectivo contrato administrativo será de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como adito nos limites previstos em relação a quantidade.

o contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pelo contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionada mente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no Edital, no contrato e em Lei, para a plena indenização do Erario.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos respectivos Edital e contrato administrativo.

9- DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Conforme definido no Edital da respectiva licitação

10- DAS ALTERAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA

Este termo de Referencia poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Japira Pr., 18 de setembro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



FRANCISCO TOMAZ DE FREITAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SAMARA MENESES CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANGEINO BATISTA PEREIRA FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ASSINATURA DA AUTORIDADE:

LAURO APARECIDO DE CARVALHO _____
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 008/2017 de 02/01/2017.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE

NOMEAR a senhora **LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS**, portador do RG nº 12.774.845-0 e do CPF nº 007.674.759-09, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, percebendo subsidio conforme a Lei nº 1121/2016 a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 02 de Janeiro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE
JAPIRA:7596988
1000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.01.06 08:07:57 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 201/2018 de 02/08/2018

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **FRANCISCO TOMAZ DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 3.758.767-2 e do CPF nº 302.070.029-91, para o cargo de Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr, em 02 de agosto de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.08.02 15:16:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 202/2018 de 03/08/2018

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **SAMARA MENESES CARDOSO**, brasileira, portadora do RG nº 790.337-TO e do CPF nº 021.531.551-00, para responder pelo cargo em comissão de **Secretária de Saúde**, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr, em 03 de agosto de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.08.03 09:44:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 203/2018 de 03/08/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO**, portador do RG nº 4.501.618-8 e do CPF nº 453.827.949-87, para o cargo de Secretário de Administração e Planejamento, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 03 de agosto de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.08.03 13:03:24 -03'00'



POSTO SÃO JOSÉ

CNPJ: 24.930.233/0001-51

AVENIDA GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL , 1310

60.000 – LITROS DE GASOLINA COMUM , R\$ 4,74 , TOTAL R\$ 284.400,00

60.000- LITROS DE ETANOL, R\$ 3,07, TOTAL R\$ 184.200,00

10.000- DIESEL S10, R\$ 3,67, TOTAL R\$ 36.700,00

**AJBM COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP
CNPJ 24.930.233/0001-51
Av. Gov. Paulo C. Pimentel, 1310 - Centro
CEP 84.900-000 - Ibaíti - Paraná**


IBAITI, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

POSTO SÃO JOSÉ

CNPJ: 24.930.330/001-51

AVENIDA GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 1310

60.000 - LITROS DE GASOLINA COMUM, R\$ 471, TOTAL R\$ 1.840,00

60.000 - LITROS DE ETANOL, R\$ 270, TOTAL R\$ 1.620,00

30.000 - DIESEL S10, R\$ 87, TOTAL R\$ 2.600,00

ALBM COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP
CNPJ 24.930.330/001-51
Av. Gov. Paulo C. Pimentel, 1310 - Centro
CEP 84.900-000 - Ipaifi - Paraná

PARTE DE MEMBRO DE 2018



AUTO POSTO SÃO JORGE/REMON SHANIN CIA LTDA-ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

ENDEREÇO: RUA ITÁLIA, 559, IBAITI – PR, 84.900-000

COMBUSTIVEL	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
GASOLINA	60.000	4.63	277.800,00
DIESEL S10	60.000	3.55	213.000,00
DIESEL S500	10.000	3.49	34.900,00
ETANOL	10.000	2.99	29.900,00

AUTO POSTO SÃO JORGE
REMON SHANIN & CIA LTDA.
CNPJ: 13.783.138/0001-56
BR 153 - PO. SÃO MIGUEL - IBAITI - PR

IBAITI, 20 DE SETEMBRO DE 2018.



[Handwritten signature]
STATE OF TEXAS
COUNTY OF DALLAS
CITY OF DALLAS
OFFICE OF THE CITY CLERK



AUTO POSTO TRANSBRASILIANA

JOSÉ JUNCK SATO & FILHO LTDA

CNPJ 12.645.365/0001-52

ROD BR 153 KM108

GASOLINA COMUM(60.000) RS4,79 – 287.000,00

ETANOL COMUM (60.000) R\$ - 3,90 – 234.000,00

DIESEL S500(10.000) R\$ - 3,79 – 37.900,00

IBAITI 20/09/2018

**AUTO POSTO
TRANSBRASILIANA**
José Junck Sato & Filhos Ltda.
CNPJ 12.645.365/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Memorando nº 162/2018

Japira-PR, 18 de Setembro de 2018.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente solicito a abertura de processo de dispensa de licitação para aquisição de Gasolina comum, Etanol e óleo diesel S500 e óleo diesel S10 para abastecimento da frota Municipal, pelo período de 6 (seis) meses, com entrega de forma parcelada, conforme protocolo nº 449/2018, datado em 21/09/2018, na íntegra, perfazendo um valor médio de **R\$ 530.733,30 (quinhentos e trinta mil setecentos e trinta e três reais e três centavos)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento de dispensa de licitação, indicando as medidas a serem adotados no certame (**Procuradoria Jurídica**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da dispensa de licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procuradoria Jurídica**).

Cordialmente,

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIVISÃO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



MEMORANDO Nº 053/2018 - DCONT

Japira, 20 de setembro de 2018.

Ao Exmo. Sr.
LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ref. Memorando nº 162/2018-Informação de Dotação Orçamentária

Conforme solicitação de Vossa Excelência expedida em 18/09/2018, quanto a indicação de existência de dotações orçamentárias, visando a contratação de empresa para aquisição de gasolina comum, etanol, óleo diesel S500 e óleo diesel S10 para abastecimento da frota municipal.

Assim sendo, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência e orçamento anexo, perfazendo o valor global de **R\$ 530.733,30 (Quinhentos e trinta mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2018	02.001.04.122.0002.2002	110	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	03.001.04.122.0003.2004	280	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.001.15.452.0004.2007	470	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.001.15.452.0004.2007	480	504	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.001.15.452.0004.2007	490	512	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.002.15.452.0004.2010	650	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.002.15.452.0004.2010	660	510	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.002.15.452.0004.2010	670	511	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.003.15.451.0004.2011	750	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.001.12.361.0005.2015	1000	000	E	3.3.90.30.00.00



DIVISÃO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



2018	05.001.12.361.0005.2015	1010	102	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.001.12.361.0005.2015	1020	103	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.001.12.361.0005.2015	1030	104	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1430	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1440	102	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1450	103	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1460	104	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.003.12.367.0005.2017	1720	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.003.12.367.0005.2017	1730	103	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.003.12.367.0005.2017	1740	104	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.122.0007.2021	2020	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.122.0007.2021	2030	303	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2023	2220	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2023	2230	303	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2024	2400	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2024	2410	303	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2024	2425	494	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2024	2420	495	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.304.0007.2031	2815	494	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.304.0007.2031	2810	497	EA	3.3.90.30.00.00
2018	08.001.08.244.0008.2034	3050	741	E	3.3.90.30.00.00
2018	08.001.08.244.0008.2036	3170	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	08.002.08.243.0008.2037	3320	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	09.001.20.606.0009.2038	3420	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	11.001.27.812.0011.2042	3720	000	E	3.3.90.30.00.00

É a informação.

Atenciosamente,


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Memorando nº 09/2018

Japira - PR, 20 de Setembro de 2018.

De: **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Conforme solicitação Expedida de Vossa Excelência expedida em 18/09/2018, visando à contratação de empresa para aquisição de gasolina comum, etanol, óleo diesel S500 e óleo diesel S10 para abastecimento da frota municipal, perfazendo um total de **R\$ 530.733,30 (Quinhentos e Trinta Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos)**.

Em resposta ao Memorando nº 162, datado de 18/09/2018, venho informar-lhe conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

BRIENNE MANTOVANI
Diretora do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 206/2018 de 03/08/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
F (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 20 de Setembro de 2018.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMO: GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S500 COMUM, ÓLEO DIESEL S-10** para atendimento de todas as frotas dos departamentos do Município, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o período de 06 (Seis) meses, no valor máximo de **R\$ 530.733,30 (Quinhentos e Trinta Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos)**, conforme solicitação expedida pelos Senhores ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO, FRANCISCO TOMAZ DE FREITAS, LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS e SAMARA MENESES CARDOSO, responsáveis pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Obras, Viação e Urbanismo, Educação e Saúde, respectivamente, mediante protocolo n.º 440 de 18/09/2018.

Foram apresentados 03 (três) orçamentos realizados juntos às empresas: AJBM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, REMON SHAHIN & CIA LTDA – ME e JOSÉ JUNKI SATO & FILHO LTDA.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

A **Diretora do Departamento de Finanças**, Sra. BRIENNE MANTOVANI, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
F (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.

Primeiramente é necessário aqui explicitar que o parecer desta Procuradoria é meramente opinativo, não possuindo cunho decisório e impositivo. Ensina José dos Santos Carvalho Filho, in Manual de Direito Administrativo, 12ª ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2005, p. 132:

“Sendo juízo de valor do parecerista, o Parecer não vincula a autoridade que tem poder decisório, que pode ou não adotar a mesma opinião. Sublinhe-se, por oportuno, que o agente a quem incumbe opinar não tem poder decisório sobre a matéria que lhe é submetida, visto que coisas diversas são opinar e decidir. Advogado, procurador, assessor jurídico, diretor jurídico, na condição de parecerista, não ordenam despesa, não gerenciam, arrecadam, guardam ou administram quaisquer bens, dinheiros ou valores públicos. Claro fica a ausência de tipificação no art. 10 e incisos da Lei de Improbidade Administrativa, como **vem tentando enquadrá-lo erroneamente o Ministério Público** (.....)” ‘grifo nosso’

O STF já decidiu pelo reconhecimento da Imunidade Material do Advogado-Geral da União em relação aos pareceres emitidos no exercício de sua profissão, tal posição foi tomada pelo Superior Tribunal Federal em referência ao Mandado de Segurança 24.073-3-DF (em anexo).

Na fundamentação o STF reconheceu que o parecer jurídico não possui efeito vinculativo. Logicamente que em caso de o Parecerista agir com *animus laedendi* em relação a Administração Pública, este responderá pelo ato. *Ratione materiae*, o entendimento foi de que o parecer possui caráter meramente consultivo e não vinculante.

Ratificou o entendimento o Ministro Luiz Fux que tal entendimento já possui os seguintes precedentes: **MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ 31/10/2003** e o **MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Pleno, DJe 1º/2/2008**.

Fundamentou também o Douto Relator em duas ementas, são elas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR
F (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.

II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.

III. - Mandado de Segurança deferido.”

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA.

I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
F (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir.

II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato.

III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa.

Mandado de segurança deferido.”

De forma interpretativa em relação as ementas supracitadas, o ato do Parecerista segundo o mais alto de nossos tribunais, é de caráter consultivo, com a finalidade de sugerir. Assim sendo, o ato de elaboração de parecer não é ato decisório. Apenas quando o Parecerista tem a obrigação de decidir, somente assim, e, havendo lesão a Administração, poderá ser responsabilizado. Pois, se foi de caráter obrigatório, o administrador não poderá entender de forma diferente.

Necessário aqui, incluir a ementa de tal entendimento, então:

Ementa: Constitucional. Administrativo. Tribunal de Contas. Tomada de Contas: Advogado. Procurador: Parecer. C.F., art. 70, parágrafo único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7o, art. 32, art. 34, IX.I. – Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece Parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
F (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

advogado solidariamente com o administrado que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o Parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, 'Curso de Direito Administrativo', Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.II. – O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados ao seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.III. – Mandado de Segurança deferido. ("DJ" 31.10.2003).

O entendimento de Mauro Roberto Gomes de Mattos, *in* O Limite da Improbidade Administrativa – O Direito dos Administrados dentro da Lei nº. 8.429/32, ed. Revista, atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2005:

“A função do Consultor Jurídico ou do Procurador de determinado órgão jurídico da Administração é de, quando consultado, emitir uma pela (Parecer) técnico-jurídica proporcional à realidade dos fatos, respaldada por embasamento legais. Se é a melhor orientação ou não, não está sob censura este ponto, pois compete ao advogado com vínculo público emitir um juízo de valor autêntico, lastreado em fundamentos jurídicos compatíveis com raciocínio desenvolvido, sem aberrações ou atrocidades”

E continua Mauro Gomes de Mattos, distinguindo o administrador que decide e o Parecerista, que opina, então:

“Não pode o parecerista ser alçado à condição de administrador público quando emana um pensamento razoável, construído em fatos reais e com o devido e necessário embasamento legal. Transportar o parecerista à condição de administrador público para fins de responsabilização, via ação de improbidade, por ele ter esposado posicionamento técnico embasado, é pura violação ao art. 1333 da CF. (...) Não é qualquer ato de dá azo à responsabilidade do Consultor Jurídico (advogado), pois é preciso tratar-se de erro grave, onde seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR
F (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

caracterizada a falha grosseira, com culpa. No caso de improbidade, somente a caracterização do dolo”

O parecer desta Procuradoria não tem caráter de aceite obrigatório, sendo apenas uma SUGESTÃO, caso haja o entendimento de forma contrária, que seja retificada de acordo com o entendimento posteriori.

Ainda nesse sentido, faz necessário citar o entendimento do STF sobre o assunto, conforme se verifica abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. FIXAÇÃO DE MULTA. RESPONSABILIDADE DE COORDENADOR JURÍDICO DA CODESA POR ELABORAÇÃO DE PARECER MERAMENTE CONSULTIVO. INOCORRÊNCIA. EXCLUSÃO DA MULTA. PRECEDENTES: MS 24.073, REL. MIN. CARLOS VELLOSO, E MS 24.631, REL. MIN. JOAQUIM BARBOSA. SEGURANÇA CONCEDIDA. DECISÃO: Cuida-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por Ronaldo Adami Loureiro em face de ato do Presidente do Tribunal de Contas da União. Narra o impetrante que foi condenado ao pagamento de multa pelo Tribunal de Contas da União (acórdãos nº 2104/2007, 1006/2008, 527/2010 e 1348/2011), na qualidade de Coordenador Jurídico da Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA), em razão da inobservância aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. Afirma que foi notificado a apresentar esclarecimentos acerca de irregularidades descritas em Denúncia apresentada ao TCU pela “Associação Amigos do Porto” e que emitiu manifestação favorável ao pleito da NAVEMAR Transportes e Comércio Marítimo Ltda. de concessão de prazo de carência para começar efetuar os pagamentos relativos ao arrendamento do rebocador Belo Horizonte. O impetrante alega que o parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR
F (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

lavrado por ele não revela conteúdo decisório capaz de gerar consequências para a administração, visto tratar-se de parecer não vinculante. Pede-se, liminarmente, a concessão de liminar *inaudita altera parte* para suspender os efeitos dos acórdãos do TCU nºs. 2104/2007, 1006/2008, 527/2010 e 1348/2011, bem como, ao final, a concessão da segurança para a anulação dos referidos acórdãos. Alternativamente, pede-se a concessão da segurança para que o Impetrante seja excluído do rol dos responsáveis pelo pagamento da multa arbitrada em razão dos mencionados arestos. É o relatório. Passo a decidir. Preliminarmente, registro que o Supremo Tribunal Federal, na ocasião da edição da Emenda Regimental nº 28, de 18 de fevereiro de 2009, reformou a redação do art. 205 de seu Regimento Interno para estabelecer, expressamente, que compete ao Relator da causa denegar ou conceder a ordem de mandado de segurança, em sede de julgamento monocrático, desde que a matéria versada no *writ* em questão constitua objeto de jurisprudência consolidada do Tribunal (RI/STF, art. 205, *caput*, na redação dada pela ER nº 28/2009). Esse entendimento que vem sendo amplamente observado na jurisprudência desta Suprema Corte (v. g., MS 27.649/DF, Rel. Min. Cezar Peluso, DJe 06.03.2009; MS 27.962/DF, Rel. Min. Celso de Mello, DJe 26.03.2010) possui legitimidade jurídica decorrente da circunstância de o Relator dispor de competência plena para exercer, monocraticamente, o controle das petições dirigidas ao Supremo Tribunal Federal, justificando-se, em consequência, os atos decisórios que, nessa condição, venha a praticar. Nesse passo, oportuno assinalar que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR
F (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Plenário deste Tribunal, ao apreciar o MS 27.236-AgR/DF, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJe 30.04.2010, reafirmou a possibilidade processual do julgamento monocrático do próprio mérito da ação de mandado de segurança, desde que observados os requisitos previstos no supracitado art. 205 do RISTF. Desse modo, mister reconhecer que a controvérsia mandamental em exame ajusta-se conforme se demonstrará ao longo desse *decisum* - à jurisprudência que o Supremo Tribunal Federal firmou sobre a matéria, o que, indubitavelmente, possibilita seja proferida decisão monocrática sobre a lide em debate. *In casu*, o Tribunal de Contas da União exarou decisão contrariando a orientação consolidada pelo Supremo Tribunal Federal no sentido de que o parecer meramente consultivo não possui caráter vinculante, não ensejando, portanto, a responsabilização de seu emissor. Transcrevo trechos do acórdão relativos à análise das justificativas do ora impetrante: *“Admitindo-se como correta a tese do ex-Coordenador Jurídico, apenas o administrador sofreria sanção em razão de prática de irregularidade respaldado por parecer jurídico. Entretanto, não é esse o entendimento que se verifica no âmbito do TCU. A jurisprudência é no sentido de deixar de responsabilizar o gestor por ter atuado amparado em parecer jurídico devidamente fundamentado e alicerçado em lição de doutrina ou de jurisprudência. No entanto, se o parecer não atender a tais requisitos, o advogado deverá responder solidariamente com o administrador que praticou o ato irregular. Esse é o entendimento contido na Decisão nº 289/96 – Plenário. Além disso, a tese defendida pelo ex-Coordenador Jurídico, se acolhida, levaria a uma insólita situação já vislumbrada no Acórdão nº*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR
F (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

190/2001 – Plenário. Um gestor, tendo cometido ato irregular, poderia valer-se de argumentos de que agiu em conformidade com parecer emitido pelo órgão jurídico da entidade. A pessoa que havia elaborado o parecer – investida em cargo, emprego ou função de advogado -, por sua vez, poderia alegar que a sua manifestação tratava-se de simples opinião, que não vinculava. Se assim ocorresse, instalar-se-ia o caos na Administração Pública: qualquer que fosse a irregularidade praticada, todos estariam eximidos de responsabilidade. Por outro lado, pareceres jurídicos, em regra, não têm caráter obrigatório. O administrador pode agir de forma diversa do teor do parecer. Ou seja, o parecer não vincula a atividade do administrador. Entretanto, esse fato não é suficiente para elidir a responsabilidade de servidor que subscreve o documento. Sobre o exercício dessa atividade, o Ministro BENJAMIN ZYMLER, no Voto que conduziu o Acórdão nº 19/2002 – Plenário, assim se posicionou: 'Essa atividade não pode ser tida como imune à responsabilização. O parecerista, ao assinar a peça que lhe cabe produzir por dever funcional, assume a responsabilidade pelo seu conteúdo. Não está livre para lançar peças contrárias ao direito. Deve, como qualquer servidor público, assumir as obrigações inerentes ao seu cargo.' Portanto, não é admissível a um integrante de órgão jurídico da Administração Pública desejar não ser responsabilizado quando tiver lavrado parecer inconsistente e/ou desarrazoado. No presente caso, o então Coordenador Jurídico, para manifestar-se sobre o pleito da vencedora da concorrência cujo objeto era o arrendamento do rebocador, ateve-se apenas ao laudo de avaliação das condições da embarcação. Os aspectos jurídicos acerca da inserção, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

F (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

previsão editalícia, de uma cláusula de prazo de carência sequer foram cogitados. Verifica-se, dessa forma, que o arrazoado de autoria do Sr. Ronaldo Adami Loureiro está carente de fundamentação legal, a tese defendida – concessão do prazo de carência após o processamento da licitação – é questionável e, além disso, não está alicerçada em doutrina ou jurisprudência.” É firme nesta Corte a orientação no sentido de que o parecer meramente consultivo não gera responsabilização do seu autor. Cito os seguintes precedentes, o MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, Pleno, DJ 31/10/2003 e o MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Pleno, DJe 1º/2/2008, assim ementados: “EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR
F (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido.” “EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR

F (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido.” Ademais, ao consultar o Regimento Interno da CODESA, não se verifica nas competências e atividades da Coordenação Jurídica a obrigatoriedade da elaboração de pareceres jurídicos, muito menos a sua vinculação aos atos dos gestores, *verbis*: “2.7.5. COORDENAÇÃO JURÍDICA COMPETÊNCIAS *Compete-lhe coordenar, executar, orientar, controlar e acompanhar as atividades jurídicas de natureza contenciosa, consultiva e contratual da CODESA; assistir diretamente a Diretoria Executiva, CONSAD e CONFIS, quando solicitado pela Diretoria Executiva, para dirimir dúvidas referentes à aplicação do direito, bem como orientá-la na solução de problemas de interesse da CODESA. ATIVIDADES* a) *Assessorar a Diretoria Executiva, CONSAD e CONFIS em matéria de natureza jurídica em que a CODESA esteja envolvida, inclusive em atos relativos à aquisição, alienação, cessão, arrendamento e outras iniciativas referentes aos imóveis do patrimônio da CODESA; b) Representar a CODESA, mediante outorga de poderes, promover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, bem como representar a CODESA junto aos cartórios de registro de imóveis, requerendo inscrição, averbação, transferência ou matrícula de títulos relativos à imóvel de patrimônio da CODESA; c) Elaborar e analisar instrumentos contratuais, aditamentos, convênios e instrumentos de liquidação final, mantendo sob sua guarda os originais; d) Prestar assessoramento às áreas da*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR
F (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

*CODESA sobre assuntos de natureza jurídica, emitindo parecer, informação ou despacho; participar da elaboração e analisar normas sobre pessoal, acordos, contratos e convenções de trabalho; [...]” Dessa forma, reputa-se indevida a condenação do impetrante pelo Tribunal de Contas da União ao pagamento de multa pela elaboração de parecer consultivo, não vinculante. Incabível, portanto, sua responsabilização pela Corte de Contas, restando tal incumbência, se for o caso, à Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA, órgão empregador do impetrante. Ex positis, com fulcro no art. 205 do RISTF, **concedo a segurança** para que o Impetrante seja excluído do rol dos responsáveis pelo pagamento da multa arbitrada em razão dos arestos exarados pelo Tribunal de Contas da União. Publique-se. Brasília, 20 de maio de 2014. Ministro **LUIZ FUX** Relator Documento assinado digitalmente*

Ressalta-se ainda que por parte desta procuradoria foi verificado que há a existência de outro procedimento licitatório com o objeto de Aquisição de Óleo Diesel S500 Comum e S-10 em sistema de Comodato e Auto abastecimento, nesse sentido entende esta procuradoria pela retirada dos respectivos itens do termo de referência, para evitar o fracionamento do procedimento licitatório, contudo, conforme já exemplificado acima, tal parecer tem somente o condão opinativo e sugestivo, somente ficando

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento, a sugestão desta procuradoria é no sentido que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
F (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer.

CELSO ANTÔNIO N DOS SANTOS
Procurador Jurídico

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Subprocurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Memorando nº 056/2018

Japira, 20 de setembro 2018.

**AO SENHOR
RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
PROCURADORIA JURÍDICA.**

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 440/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 09h00min do dia 05/10/2018**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 13 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. A Pregoeira KELLEN CASSIANE DA SILVA e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 245/2018 de 05/09/2018, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 08h30min do dia 05/10/2018.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até as 08h55min do dia 05/10/2018.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 05/10/2018.

01.02. O Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante O Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

02.01.2.2.1. **Cópia autenticada** ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

02.01.2.2.2. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

02.01.2.2.3. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

02.01.2.2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

02.01.2.3. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

02.01.2.4. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

02.01.2.5. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br**.

02.01.2.5.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

02.01.2.6. "Art. 42" - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

02.01.2.7. "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

02.01.2.7.1. "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.2.7.2. "§ 2º" - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

02.01.2.8. "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

02.01.2.8.1. "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

02.01.2.8.2. "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

02.01.2.8.3. Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

02.01.2.9. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores a mais bem classificadas) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

02.01.2.10. "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

02.01.2.11. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, para abastecimento dos veículos oriundos da Administração Pública, incluindo veículos da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Educação, Saúde, Assistência Social e Agricultura pelo período de 06 (seis) meses, no quantitativo, especificações e valores unitários e totais, em conformidade ao Termo de Referência (ANEXO).

03.02. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando o Município a aquisição total e os valores nele apresentados são de preços médios de mercado;

03.03. Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do Termo de Referência do presente edital, bem como do arquivo de proposta de preços gerado em nome da proponente participante, a proposta que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

03.04. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 530.800,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL OTOCENTOS REAIS)**;

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	00110	02.001.04.122.0002.2002	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00470	04.001.15.452.0004.2007	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00650	04.001.15.452.0004.2010	00650	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01000	05.001.12.361.0005.2015	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01430	05.002.12.365.0005.2016	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02020	07.001.10.122.0007.2021	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	03170	08.001.08.244.0008.2036	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	03420	09.001.20.606.0009.2038	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no site www.japira.pr.gov.br, Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), e em Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias), conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **08h30min** do dia **05/10/2018**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. O horário de PROTOCOLO DOS ENVELOPES encerra-se às 08h30min, para tanto NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

06.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

06.01.04. Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;

06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

06.01.06. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ
DATA/HORÁRIO

07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.03.** A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, informando os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, E-MAIL, etc;
- 07.04.** Obs. O reconhecimento de autenticação de documentos originais no Departamento de Licitações do Município de Japira, Paraná, deverá ser efetuado até 01 (um) dia antes da abertura do Processo Licitatório.
- 07.05.** NÃO será aceita somente a proposta escrita;
- 07.06.** Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.06.1.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.07.** Conter a marca que bem identifique o item proposto;
- 07.08.** O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE para leitura da mesma no ato da licitação:
- 07.08.1.** Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.09.** Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do ANEXO do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade, telefone, e-mail**, etc.; com a assinatura reconhecida em cartório.
- 07.09.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.09.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.09.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.10.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.10.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.11.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.12.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

07.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

07.14. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos;

07.15. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

07.16. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

07.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

08.01.01. Os documentos forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ
DATA/HORÁRIO

08.01.02. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.02.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa (autenticada em cartório), no caso de empresa individual;

08.01.02.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado da cópia autenticada em cartório do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus sócios e administradores;

08.01.02.3. Em se tratando de sociedade por ações cópia autenticada da documentação de eleição de seus administradores acompanhada da cópia autenticada em cartório do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, dos mesmos;

08.01.02.4. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.02.5. As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.02.5.1. Todas as declarações emitidas pela proponente participante deverão estar com as assinaturas reconhecidas em cartório, inclusive as constantes dos anexos do presente edital, bem como o da proposta de preços;

08.01.03. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.03.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.03.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.03.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

08.01.03.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;

08.01.03.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.03.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - PGFN;

08.01.03.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão;

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.04.1. As empresas deverão apresentar balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

08.01.04.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.04.2. As ME'S ou EPP'S, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.01.04.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 08.01.05.1.** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 08.01.05.2.** Certidão de Registro expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo vigente; de acordo com a Portaria nº 116/2000, informando a bandeira da distribuidora e ou Certificado de revendedor emitido pela ANP de acordo com a portaria nº 116/2000 informando a bandeira da distribuidora;
- 08.01.05.3.** Alvará de Funcionamento dentro do prazo vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da proponente;
- 08.01.05.4.** Atestado emitido pelo INMETRO à regularidade da aferição Metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;
- 08.01.05.5.** Licença para o funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município do Licitante, onde estiver instalado, conforme o ramo de atividade e Sub atividades, notadamente referente ao fornecimento de combustíveis e outros afins;

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

- 08.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 08.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 09.01.** No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 09.02.** Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito a ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita;
- 09.03.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 09.03.01.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 09.03.02.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- 09.03.03.** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
- 09.03.04.** Com preços manifestadamente inexeqüíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.03.05.** Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;
- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,05 (cinco centavos) entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

09.14. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes;

09.15. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.01. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.

11.02. Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidas

12. DO CONTRATO

12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

12.06. O prazo de validade do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

12.07. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

12.08. A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8666/93).

12.09. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

12.10. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

13.01.02. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial;

13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

14.01.01. Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.

14.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, referente ao objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

14.01.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.01.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

14.01.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

14.01.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

15. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

15.01. O pagamento será efetuado á empresa contratada até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, N° do Processo Licitatório e N° do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

15.01.01. Na apresentação da Nota Fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.

15.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 18.01.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; *(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93")*.
- 18.02.** Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; *(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93")*.
- 18.03.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; *(Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93)*.
- 19. DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.01.** A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 20. DA RESCISÃO**
- 20.01.** O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 21.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
- 22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 22.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.02.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.03.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.04.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 22.05.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 22.06.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.
- 23. CASOS OMISSOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art 92
5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 20 de agosto de 2018.

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

1. INTRODUÇÃO

1.1. Aquisição de Combustível (Etanol, Gasolina, Óleo Diesel S-500 Comum, Óleo Diesel S-10) destinado a Manutenção dos Veículos da Frota Municipal.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os Licitantes deverão mencionar as Marcas/Nome do Distribuidor dos combustíveis que estão sendo cotados, sendo que todos os combustíveis deverão ser de 1ª linha, justificando-se que a Prefeitura Municipal de Japira não adquirira combustíveis de péssima qualidade, devido ao alto consumo e danificação dos motores.

2.2. Caso os quantitativos destes combustíveis não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto desta Licitação é Aquisição de Combustível (Etanol, Gasolina, Óleo Diesel S-500 Comum, Óleo Diesel S-10) destinado a Manutenção dos Veículos da Frota Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
001	Etanol	60.000	Litros	R\$ 3,32	R\$ 199.200,00
002	Gasolina	60 000	Litros	R\$ 4,72	R\$ 283.200,00
003	Óleo Diesel S-500 Comum	10.000	Litros	R\$ 2,43	R\$ 24.300,00
004	Óleo Diesel S-10	10.000	Litros	R\$ 2,41	R\$ 24.100,00
TOTAL					R\$ 530.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 028/2018-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 028/2018-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref. ao Pregão Presencial nº 028/2018-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento de combustível objeto do Pregão Presencial nº 028/2018-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a aquisição de combustível, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 028/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 028/2018-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

01.01. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel Comum(S500) e Óleo Diesel S10), para os Veículos da Frota Municipal, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, para abastecimento dos veículos oriundos da Administração Pública, incluindo veículos da Educação, Saúde e Assistência Social. Que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item ____ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 021/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

02.01. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente ao item ____ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

03.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

03.02. No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

03.03. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

03.04. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

04.01. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

05.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços--

06.01. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.

06.02. Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidos.

06.03. Caso os quantitativos destes combustíveis não sejam consumidos até o final do contrato, os saídos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE--

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA--

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 08.01.** Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.
- 08.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 08.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.04.** Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 08.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual--

09.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

09.01.1. Advertência;

09.01.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão--

10.01. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização--

11.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável--

12.01. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos--

13.01. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência--

14.01. O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato--

15.01. Os Dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 028/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos--

16.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro--

17.01. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ____ de _____ de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PROCURADORIA JURIDICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0440/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA -PR

OBJETO: Aquisição de Combustíveis: Etanol, Gasolina, Diesel S10 e Diesel S 500, para abastecimento da frota Municipal de Japira.

Ementa: Análise jurídica do texto da **Minuta do Edital do Pregão Presencial** que tem por objeto : Aquisição de Combustíveis: Etanol, Gasolina, Diesel S10 e Diesel S 500, para abastecimento da frota Municipal, no valor de **R\$ 530,733,30 (Quinhentos e trinta mil reais setecentos e trinta e três reais e trinta centavos)**.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial do procedimento licitatório.

Tem o **Pregão Presencial**, em apertada síntese, o objeto Aquisição de Combustíveis: Etanol, Gasolina, Diesel S10 e Diesel S 500, para abastecimento da frota Municipal de Japira. (Termo de Referência Anexo I, pag.15) Tipo: Registro de Preço, tendo como Critério de Julgamento Menor Preço. Tais disposições encontram-se junto aos Autos de procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



O valor da aquisição cotado (preço médio) considerando a manifestação do Departamento de Finanças, acerca da disponibilidade financeira, o presente procedimento Licitatório apresenta-se **R\$ 530,733,30 (Quinhentos e trinta mil reais setecentos e trinta e três reais e trinta centavos)**.

Nesta mesma seara, sendo a contratação de natureza comum, cujos critérios podem ser definidos no edital, o presente procedimento licitatório poderá ser levado a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, **Pregão Presencial**, do tipo Registro de Preço e com Critério de Julgamento o **Menor Preço Por item** ao amparo da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002).

(...)

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade da contratação dos produtos e serviços ora solicitados.

Consta dos Autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o exercício de 2018, por meio de informação do Departamento de Contabilidade, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º o art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado do qual é derivado de pesquisa de preço (orçamento) realizado com empresas/fornecedores de notório conhecimento na área de atuação, apresentando um valor total de R\$ 530,733,30 (Quinhentos e trinta mil reais setecentos e trinta e três reais e trinta centavos), valores aprovados pelo Prefeito Municipal, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, como a seguir será explanado:

- 1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas: (X)**
- 2. Local onde poderá ser adquirido o edital: (X)**
- 3. Local, data e horário para abertura da sessão: (X)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



4. Condições para participação: (X)
5. Critérios para julgamento: (X)
6. Condições de pagamento: (X)
7. Prazo e condições para a assinatura do contrato: (X)
8. Sanções para o caso de inadimplemento: (X)
9. Outras especificações ou peculiaridades da licitação: (X).

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, ao amparo da Lei n.º 10.520, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos o que dispõe a legislação:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No tocante ao tipo de licitação escolhido (menor preço por item), vale ressaltar que o art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9º, da Lei n.º 10.520/02, estatui o seguinte:

Art. 23 {omissis}.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

No caso posto, como já mencionado, a Administração previu para o certame o julgamento pelo tipo licitatório "menor preço por item", salvo melhor e mais fundamentado entendimento, afasta completamente a possibilidade técnica e econômica de divisibilidade do objeto a ser contratado.

Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993.

Verifica-se que foram "tomadas as providências necessárias, inclusive a elaboração da minuta do edital do Pregão Presencial e o presente parecer jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

Conclusão.

Com relação à minuta do Edital de Pregão Presencial e seus Anexos trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



utilizadas.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Japira (PR), 20, de setembro de 2018.

CELSO ANTONIO SANTOS

Procurador Geral

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Subprocurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. M.F -75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 43-3555-1401 CEP. 84.920.000

Japira - Paraná



Página 1 de 1

PORTARIA N.º 245/2018 de 05/09/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** Pregoeiros para atuarem nas licitações do Município de Japira, para o exercício de 2018, a partir desta data, como segue:

Pregoeiros:

- DENIS HENRIQUE FERNANDES, brasileiro, portador do RG nº 12.563.789-2 e do CPF nº 085.264.879-06;
- KELLEN CASSIANE DA SILVA, portadora do RG nº 6.846.488-9 e do CPF nº 035.635.339-70.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr., em 05 de setembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.09.05 14:42:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
F (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 20 de Setembro de 2018.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: PREGOEIRA

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo as Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMO: GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S500 COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 para atendimento de todas as frotas dos departamentos do Município, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o período de 06 (Seis) meses, no valor máximo de R\$ 530.733,30 (Quinhentos e Trinta Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos), conforme solicitação expedida pelos Senhores ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO, FRANCISCO TOMAZ DE FREITAS, LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS e SAMARA MENESES CARDOSO, responsáveis pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Obras, Viação e Urbanismo, Educação e Saúde, respectivamente, mediante protocolo n.º 440 de 18/09/2018.

Atenciosamente,

LAURO APARECIDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 05/10/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, licitacao2@japira.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 20 de setembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

KELLEN CASSIANE DA SILVA

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Data: 2018.09.20 15:02:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 05/10/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, licitacao2@japira.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

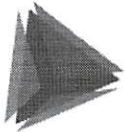
Japira- PR, 20 de setembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Pregoeiro

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, E=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.09.20 15:02:59 -03'00'



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	028/2018		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISICAO DE GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0200104122000220023390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	530.800,00		
Data de Lançamento do Edital	21/09/2018		
Data Abertura	05/10/2018	Data Registro	24/09/2018
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.japira.pr.gov.br>



Contrato nº 112/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratada: 76.178.029/0001-20; Contratada: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME; CNPJ da Contratada: 12.654.502/0001-15; Valor Contratual: R\$ 4.192,96 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 113/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratada: 76.178.029/0001-20; Contratada: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP; CNPJ da Contratada: 07.626.776/0001-60; Valor Contratual: R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 114/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratada: 76.178.029/0001-20; Contratada: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA; CNPJ da Contratada: 19.338.456/0001-94; Valor Contratual: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 115/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratada: 76.178.029/0001-20; Contratada: AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA; CNPJ da Contratada: 25.137.947/0001-70; Valor Contratual: R\$ 2.497,98 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 116/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratada: 76.178.029/0001-20; Contratada: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP; CNPJ da Contratada: 21.971.041/0001-03; Valor Contratual: R\$ 805,00 (Oitocentos e Cinco Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 117/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratada: 76.178.029/0001-20; Contratada: SALVI E LOPES E CIA LTDA.; CNPJ da Contratada: 82.478.140/0001-34; Valor Contratual: R\$ 1.024,52 (Um Mil e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 118/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratada: 76.178.029/0001-20; Contratada: AGNUS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ da Contratada: 14.676.091/0001-94; Valor Contratual: R\$ 188,00 (Cento e Oitenta e Oito Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 119/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratada: 76.178.029/0001-20; Contratada: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELLI - EPP; CNPJ da Contratada: 07.127.606/0001-31; Valor Contratual: R\$ 2.427,92 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 120/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratada: 76.178.029/0001-20; Contratada: C. K. YOKOTA MÓVEIS; CNPJ da Contratada: 04.340.669/0001-83; Valor Contratual: R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

99340/2018

Iracema do Oeste

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 002/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
----	---------	-----------

1	PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	38.877,37 (trinta e oito mil reais, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).
2	CONSTRUTORA ROCHEDO LTDA	R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Iracema do Oeste - PR, 19 de Setembro de 2018.

Presidente da comissão : Fernando Marcos de Souza Silva
Secretária da Comissão: Lilian Leila Rodrigues Arruda
Membros da comissão: Tiago Fernando Visneski
Josiane Aparecida Tonelli
Ednilson Alves Moreira

99516/2018

Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
75.969.881/0001-52

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL,GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 05/10/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, licitacao2@japira.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 20 de setembro de 2018.

LAURO AP. DE CARVALHO KELLEN CASSIANE DA SILVA
Prefeito Municipal Pregoeiro

99515/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
75.969.881/0001-52
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através dos Pregoeiros, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA ANBASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO CESSAO EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, BOMBAS DE ABASTECIMENTO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA.** A abertura dos envelopes que seria às 14h00min do dia 24/09/2018, **SERÁ PRORROGADO PARA O DIA 28/09/2018 AS 14h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- Pr, 20 de Setembro de 2018.

Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal
Kellen Cassiane da Silva
Pregoeira
Denis Henrique Fernandes
Pregoeiro

99506/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
75.969.881/0001-52
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Ao analisar detidamente os autos do processo licitatório

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
 ESTADO DO PARANÁ

 2º AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, em face da ausência de interessados na 1ª sessão, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Aquisição de equipamentos para os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação". O recebimento dos envelopes se dará no dia 03/10/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 20 de setembro de 2018.

Willys Manoel Barbosa
 Pregoeiro Oficial

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
 ESTADO DO PARANÁ


AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, em face de acatamento de pedido de impugnação, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto, "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners". O recebimento dos envelopes se dará no dia 04/10/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 20 de setembro de 2018.

Willys Manoel Barbosa
 Pregoeiro Oficial


 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 75.969.881/0001-52
 Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401


 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 05/10/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, licitacao2@japira.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 20 de setembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

KELLEN CASSIANE DA SILVA
 Pregoeiro


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
 ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.919.083/0001-89

Edital de Convocação de Audiência Pública

 AUDIÊNCIA DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2018
 DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, cumprindo o que dispõe os incisos I, II e III, do artigo 34 e o artigo 40, ambos da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), torna público que, a audiência pública referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2018 será realizada no dia 27 de setembro de 2018 (quinta-feira) às 17h00min, na Câmara Municipal de Siqueira Campos, localizada à Praça Brasil, 84, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocadas, para debater a matéria, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e afixado na sede da Prefeitura, assim como na sede dos Departamentos Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Siqueira Campos, 20 de setembro de 2018.

FABIANO LOPES BUENO
 Prefeito Municipal

 PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO
 MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 80/2018

EMENTA: Institui, nos termos do artigo 38, da Lei Municipal nº 524/2014 Conselho de Gestão de Políticas e Remunerações de Pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 58 Lei Orgânica deste Município, o Conselho de Gestão de Políticas e Remunerações de Pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Município:

DECRETA

Art. 1º: Fica instituído o Conselho de Gestão de Políticas e Remunerações de Pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Município, o qual será composto pelos seguintes membros:

Representante do Chefe do Poder Executivo:

Luiz Renato de Siqueira, RG 6.364.156-1, CPF 025.865.989-03

Representante do Setor da área de Recursos Humanos:

Edna Mariano, RG 8.562.140-8, CPF 006.532.919-81

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Everis Rodolfo Lopes, RG 8.241.545-9, CPF 036.710.189-09

05 (cinco) servidores municipais efetivos e estáveis, os quais serão nomeados por indicação deliberada pelos próprios servidores:

Graciele Viana, RG 8.937.750-1, CPF 040.798.589-14
 Lucia Madalena Rocha, RG 6.467.526-5, CPF 000.283.469-39
 Marcio Rogerio de Moraes, RG 4.732.755-5, CPF 021.563.889-11
 Marcos Luciano, RG 7.640.357-0, CPF 030.998.249-92
 Sandra Mara Ribeiro de Lima, RG 3.848.643-8, CPF 946.116.889-68

Art. 2º: As atribuições e o tempo de mandato do referido Conselho de Gestão de Políticas e Remunerações de Pessoal estão dispostas no artigo 40, da Lei Municipal nº 524/2014.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 20 de Setembro de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
 Prefeito Municipal

Academia Kanzen

ABERTA DAS 06:00 AS 22:00H

 PERSONAL
 TRAINER

 Musculação
 Ginástica Localizada
 Aeróbica
 Step e Alongamentos
 Karatê Oficial
 MMA e Boxe

 Rua Benjamin Constant, 1500
 Centro - Siqueira Campos - PR

Fone: (43) 9928-8859

Credenciada ao Conselho Regional de Educação Física



CRENCIAMENTO

"AUTO POSTO SÃO JORGE"
REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56 - CAD/ICMS: 90565456-00
RUA ITÁLIA, Nº 559 – PARQUE SÃO MIGUEL - CEP: 84.900-000
FONE: (43) 3546-3019 – 98436-4210
IBAITI - PARANÁ



ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

Japira, 03 de outubro de 2018

REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

IBAITI – PR

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) REMON SHAHIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.239.104-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 028/2018-PMJ**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente

REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

(PROPONENTE)

REMOM SHAHIN

CPF: 003.506.339-40

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Remom_shahin@hotmail.com

FONE:(43) 3546-3019/9 8436-4210



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.239.104 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/1997

NOME: REMON SHAHIN

FILIAÇÃO: HANNA SHAHIN JACKLIN SHAHIN

NATURALIDADE: LIBANO DATA DE NASCIMENTO: 06/06/1959

DOC ORIGEM: PORTARIA MINISTERIAL

CPF: [redacted]

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Handwritten Signature]*

GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

LEI N° 7.116 DE 05/09/88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/10/18
[Handwritten Signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: REMON SHAHIN

Nome de Inscrição: 003506339-40 Data do Nascimento: 06/06/59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/10/18
[Handwritten Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/10/18
[Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

CARTERA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

REMON SHAHIN

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 17/09/9

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

NIRE: 412.07083278

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS-01-

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados: **REMON SHAHIN**, natural do Líbano, empresário, separado, data de nascimento 06/06/1959, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.506.339-40 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.239.104-5, do Instituto de Identificação do Paraná, Portaria Ministerial, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000 e **GEORGES CHAHINE**, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 05/12/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.949.199-01 e Portador da Cédula de Identidade Civil nº 21.802.091 Expedida pela Republica Bolivariana da Venezuela, Passaporte tipo P nº 0894475477, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, em Ibaiti-Pr, CEP: 84.900-000, únicos sócios da sociedade empresarial denominada de **“REMON SHAHIN & CIA LTDA ME”** com sede na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207083278, por despacho em sessão de 06/06/2011, e 1ª Alteração sob nº 20126687153 em 02/10/2012, RESOLVEM, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ENTRADA DE SÓCIO: Ingressa na sociedade pelo presente ato, o Sr. **ROGER HANNA CHAHINE**, natural do Líbano, empresário, solteiro, maior, nacionalidade Venezuelano, data de nascimento 20/12/1974, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 800.159.789-07, portador da Cédula de Identidade Civil nº V 21.495.136, expedida pela República Bolivariana da Venezuela em 07/08/2012 com validade em 08/2022, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel – CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: CESSÃO DE QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL: O sócio **GEORGES CHAHINE**, já qualificado anteriormente, que possui na sociedade 5.940 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, num total de R\$: 59.400,00(cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), cede e transfere 4.740 quotas de R\$: 10,00(dez reais), cada uma, no valor total de R\$: 47.400,00(quarenta e sete mil e quatrocentos reais), sendo que a cessão e a transferência de quotas feita da seguinte maneira: 3.540 quotas de R\$: 10,00(dez reais), cada uma, no valor de R\$: 35.400,00(trinta e cinco mil e quatrocentos reais), para o sócio remanescente **REMON SHAHIN**, já qualificado anteriormente, e 1.200 quotas de R\$: 10,00(dez reais), cada uma, no valor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), para o sócio ingressante Sr. **ROGER HANNA CHAHINE**, já qualificado, que ingressa na sociedade pelo presente ato, sendo a cessão e transferência de quotas realizadas através de venda à vista, em moeda corrente no País, o qual o sócio **GEORGES CHAHINE**, da plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas e cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração havida, o Capital Social, permanece inalterado, no valor de R\$: 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$: 10,00(dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$:
REMON SHAHIN	60	3.600	36.000,00
GEORGES CHAHINE	20	1.200	12.000,00
ROGER HANNA CHAHINE	20	1.200	12.000,00
T O T A L	100	6.000	60.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/10/2017

Handwritten signature and initials.

Large handwritten signature and initials on the right side of the page.



REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
NIRE: 412.07083278
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 02-

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Consolida-se o a presente Alteração de Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

NIRE: 412.07083278

Consolida-se a presente Alteração de Contrato social, que passa a ter a seguinte redação: **REMON SHAHIN**, natural do Líbano, empresário, separado, data de nascimento 06/06/1959, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.506.339-40 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.239.104-5, do Instituto de Identificação do Paraná, Portaria Ministerial, residente e domiciliado, na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, **GEORGES CHAHINE**, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 05/12/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.949.199-01 e Portador da Cédula de Identidade Civil nº 21.802.091 Expedida pela Republica Bolivariana da Venezuela, Passaporte tipo P nº 0894475477, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel, em Ibaiti-Pr, CEP: 84.900-000, e **ROGER HANNA CHAHINE**, natural do Líbano, empresário, solteiro, maior, nacionalidade Venezuelano, data de nascimento 20/12/1974, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 800.159.789-07, portador da Cédula de Identidade Civil nº V 21.495.136, expedida pela República Bolivariana da Venezuela em 07/08/2012 com validade em 08/2022, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial denominada de "**REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**" com sede na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207083278, por despacho em sessão de 06/06/2011, e 1ª Alteração sob nº 20126687153 em 02/10/2012, RESOLVEM, por este instrumento de Alteração Contratual, CONSOLIDA-SE A PRESENTE Alteração Contratual, de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª)-A empresa gira sob o nome empresarial de "**REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME**", com sede e domicílio na RUA ITÁLIA, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, em Ibaiti - Paraná.

2ª)-O objeto social da empresa é: **4731800" COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS - 4732600 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - 4530703 COMÉRCIO VAREJISTA DE PÉÇAS E ACESSÓRIO- 4520006 SERVIÇOS DE BORRACHARIA - 4729602 ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA"**

3ª)- O Capital Social totalmente integralizado, é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas, em moeda corrente no País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$:
REMON SHAHIN	60	3.600	36.000,00
GEORGES CHAHINE	20	1.200	12.000,00
RGER HANNA CHAHINE	20	1.200	12.000,00
TOTAL	100	6.000	60.000,00

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 06 de junho de 2.011, de conformidade com o Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OP 8708 / 05 / 17
EM



REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
NIRE: 412.07083278
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 03-

6ª)- A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) REMON SHAHIN, com poderes e atribuições de administrar(em), em conjunto ou individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

7ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o(s) sócio(s) prestará(õ) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª)-Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

9ª)- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial e outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10)-Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª)- Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

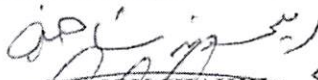
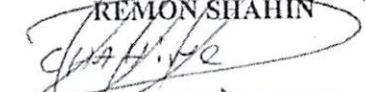

PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação à seus sócios.

12ª)- O(a) administrador(a) declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de Contrato Social, em 01 (uma) via com o mesmo teor e consistência.

Ibaiti-Pr, 11 de janeiro de 2017


REMON SHAHIN

GEORGES CHAHINE

ROGER HANNA CHAHINE

FIRMA RECONHECIDA
FIRMA RECONHECIDA
FIRMA RECONHECIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/10/2018 KOO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaíti - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelonatonegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[1xLW2fp0]-GEORGES CHAHINE.....
Ibaíti-PR, 11 de Janeiro de 2017.
Em testemunho da verdade.

IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
KctA4 . MnrMd . v5YWq . t500F . Jdc5u

TABELIONATO NEGRÃO
Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaíti - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelonatonegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[1xLW7D10]-ROGER HANNA CHAHINE.....
Ibaíti-PR, 11 de Janeiro de 2017.
Em testemunho da verdade.

ROSANA DE ABREU DE SOUZA DE ALMEIDA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
vctuy . KUXmu . tLVil - sMzNd . vTW 02
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO NEGRÃO
Rosana de Abreu de Souza de Almeida Escrevente
Rua Paraná 51 1431 3546 1466
CEP 84.500-000 IBAITI PR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaíti - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelonatonegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[1yRBw0C0]-REMOM SHAHIN.....
Ibaíti-PR, 12 de Janeiro de 2017.
Em testemunho da verdade.

ROSANA DE ABREU DE SOUZA DE ALMEIDA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
ActJ3 h5Rpf R6j9q - a4974 HQuuP
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO NEGRÃO
Rosana de Abreu de Souza de Almeida Escrevente
Rua Paraná 51 1431 3546 1466
CEP 84.500-000 IBAITI PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/10/2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB N° 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMOM SHAHIN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PROPOSTA DE PREÇOS

"AUTO POSTO SÃO JORGE"
REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56 - CAD/ICMS: 90565456-00
RUA ITÁLIA, Nº 559 – PARQUE SÃO MIGUEL - CEP: 84.900-000
FONE: (43) 3546-3019 – 8436-4210
IBAITI - PARANÁ



ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56 – CAD/ICMS: 90565456-00
RUA ITÁLIA, Nº 559 – PARQUE SÃO MIGUEL-CEP: 84.900-000 –
IBAITI- PARANÁ

Japira-Pr, 05 de outubro de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 028/2018-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento de combustível (GASOLINA/ETANOL), Objeto do **Pregão Presencial nº 028/2018 -PMJ**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial, para o fornecimento de **GASOLINA e ETANOL**, será de: **R\$ 482.400,00(quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**;

Condição de Pagamento: até 30 dias após a Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente e Comissão de Recebimento.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços impressa pelo programa EsProposta com valores unitário e totale marca do produto;

CD ou Pen-drive com arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

REMON SHAHIN

CPF: 003.506.339-40

RG: 8.239.104-5 SSP/PR

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Remon_shahin@hotmail.com

FONE:(43) 3546-3019/ 8436-4210

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.783.138/0001-56 Fornecedor: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

E-mail: remon-ibaiti@hotmail.com

Endereço: RUA ITALIA 559 - PARQUE SÃO MIGUEL - Ibaiti/PR - CEP 84900-000

Telefone: 4335463019

Fax: 4335463019

Celular: 43984364210

Inscrição Estadual: 9056545600

Contador: WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA

Telefone contador: 4335461103

Representante: REMON SHAHIN

CPF: 003.506.339-40

RG: 8.329.104-5

Telefone representante: 4335463019

Endereço representante: RUA ITALIA 559 - PARQUE SAO MIGUEL - Ibaiti/PR - CEP 84900-000

E-mail representante: remon-ibaiti@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 602-5 - BANCO DO BRASIL - Ibaiti/PR

Conta: 33419-7

Data de abertura: 10/10/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
002	ETANOL COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	60.000,00	L	3,32	ALPES		3,32	199.200,00
003	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	60.000,00	L	4,72	PONTUAL		4,72	283.200,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 482.400,00

TOTAL DA PROPOSTA : 482.400,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 6 meses

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56





ENVELOPE Nº 01

A PREEFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ-

ABERTURA: 05/10/2018 ÀS 9,00HS

"PROPOSTA DE PREÇOS"

"AUTO POSTO SÃO JORGE"

REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME

(MICROEMPRESA)

CNPJ: 13.783.138/0001-56 / CAD/ICMS: 9056545600

TELEFONE: (43) 3546-3019 / 9 98436-4210

IBAITI - PARANÁ

REMON_SHAHIN@HOTMAIL.COM



HABILITAÇÃO



REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

NIRE: 412.07083278

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS-01-

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados: **REMON SHAHIN**, natural do Líbano, empresário, separado, data de nascimento 06/06/1959, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.506.339-40 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.239.104-5, do Instituto de Identificação do Paraná, Portaria Ministerial, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000 e **GEORGES CHAHINE**, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 05/12/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.949.199-01 e Portador da Cédula de Identidade Civil nº 21.802.091 Expedida pela Republica Bolivariana da Venezuela, Passaporte tipo P nº0894475477, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, em Ibaiti-Pr, CEP: 84.900-000, únicos sócios da sociedade empresarial denominada de "**REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**" com sede na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207083278, por despacho em sessão de 06/06/2011, e 1ª Alteração sob nº 20126687153 em 02/10/2012, RESOLVEM, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JO 2018

CLÁUSULA PRIMEIRA: ENTRADA DE SÓCIO: Ingressa na sociedade pelo presente ato, o Sr. **ROGER HANNA CHAHINE**, natural do Líbano, empresário, solteiro, maior, nacionalidade Venezuelano, data de nascimento 20/12/1974, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 800.159.789-07, portador da Cédula de Identidade Civil nº V 21.495.136, expedida pela República Bolivariana da Venezuela em 07/08/2012 com validade em 08/2022, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel – CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: CESSÃO DE QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL: O sócio **GEORGES CHAHINE**, já qualificado anteriormente, que possui na sociedade 5.940 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, num total de R\$: 59.400,00(cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), cede e transfere 4.740 quotas de R\$: 10,00(dez reais), cada uma, no valor total de R\$: 47.400,00(quarenta e sete mil e quatrocentos reais), sendo que a cessão e a transferência de quotas feita da seguinte maneira: 3.540 quotas de R\$: 10,00(dez reais), cada uma, no valor de R\$: 35.400,00(trinta e cinco mil e quatrocentos reais), para o sócio remanescente **REMON SHAHIN**, já qualificado anteriormente, e 1.200 quotas de R\$: 10,00(dez reais), cada uma, no valor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), para o sócio ingressante Sr. **ROGER HANNA CHAHINE**, já qualificado, que ingressa na sociedade pelo presente ato, sendo a cessão e transferência de quotas realizadas através de venda à vista, em moeda corrente no País, o qual o sócio **GEORGES CHAHINE**, da plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas e cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração havida, o Capital Social, permanece inalterado, no valor de R\$: 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$: 10,00(dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$:
REMON SHAHIN	60	3.600	36.000,00
GEORGES CHAHINE	20	1.200	12.000,00
ROGER HANNA CHAHINE	20	1.200	12.000,00
T O T A L	100	6.000	60.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

NIRE: 412.07083278

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 02-

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Consolida-se o a presente Alteração de Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

NIRE: 412.07083278

Consolida-se a presente Alteração de Contrato social, que passa a ter a seguinte redação: REMON SHAHIN, natural do Líbano, empresário, separado, data de nascimento 06/06/1959, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.506.339-40 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.239.104-5, do Instituto de Identificação do Paraná, Portaria Ministerial, residente e domiciliado, na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, GEORGES CHAHINE, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 05/12/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.949.199-01 e Portador da Cédula de Identidade Civil nº 21.802.091 Expedida pela Republica Bolivariana da Venezuela, Passaporte tipo P nº0894475477, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel, em Ibaiti-Pr, CEP: 84.900-000, e ROGER HANNA CHAHINE, natural do Líbano, empresário, solteiro, maior, nacionalidade Venezuelano, data de nascimento 20/12/1974, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 800.159.789-07, portador da Cédula de Identidade Civil nº V 21.495.136, expedida pela República Bolivariana da Venezuela em 07/08/2012 com validade em 08/2022, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial denominada de "REMON SHAHIN & CIA LTDA ME" com sede na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207083278, por despacho em sessão de 06/06/2011, e 1ª Alteração sob nº 20126687153 em 02/10/2012, RESOLVEM, por este instrumento de Alteração Contratual, CONSOLIDA-SE A PRESENTE Alteração Contratual, de acordo com as clausulas seguintes:

1ª)-A empresa gira sob o nome empresarial de "REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME", com sede e domicílio na RUA ITÁLIA, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, em Ibaiti - Paraná.

2ª)-O objeto social da empresa é: 4731800"COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS - 4732600 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - 4530703 COMÉRCIO VAREJISTA DE PÊÇAS E ACESSÓRIO- 4520006 SERVIÇOS DE BORRACHARIA - 4729602 ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA"

3ª)- O Capital Social totalmente integralizado, é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas, em moeda corrente no País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL RS:
REMON SHAHIN	60	3.600	36.000,00
GEORGES CHAHINE	20	1.200	12.000,00
RGER HANNA CHAHINE	20	1.200	12.000,00
TOTAL	100	6.000	60.000,00

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 06 de junho de 2.011, de conformidade com o Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249. PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700187240. NIRE: 41207083278. REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 17/01/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/10/2018

EM



REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

NIRE: 412.07083278

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 03-

6ª)- A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) REMON SHAHIN, com poderes e atribuições de administrar(em), em conjunto ou individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

7ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o(s) sócio(s) prestara(õ) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª)-Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

9ª)- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial e outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10)-Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª)- Falecendo ou interdito, qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

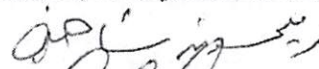
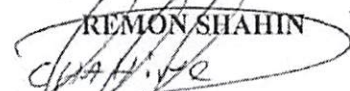
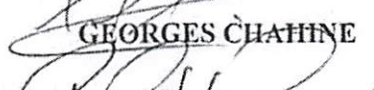
PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação à seus sócios.

12ª)- O(a) administrador(a) declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de Contrato Social, em 01 (uma) via com o mesmo teor e consistência.

Ibaiti-Pr, 11 de janeiro de 2017


REMON SHAHIN ← FIRMA RECONHECIDA

GEORGES CHAHINE ← FIRMA RECONHECIDA

ROGER HANNA CHAHINE ← FIRMA RECONHECIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM
13/01/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaí - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelonatonegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[1xLW2fp0]-GEORGES CHAHINE

Ibaí-PR, 11 de Janeiro de 2017.
Em testemunho da verdade

IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
KctA4 . MnrMd . v6YVq - t500F . Jdc6u

TABELIONATO NEGRÃO
IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaí - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelonatonegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[1xLW7D10]-ROGER HANNA CHAHINE

Ibaí-PR, 11 de Janeiro de 2017.
Em testemunho da verdade

ROSANA DE ABREU DE SOUZA DE ALMEIDA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
vctUy . KUxmu . tLVil - sMZnD . vTW D2
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO NEGRÃO
Rosana de Abreu de Souza de Almeida - Escrevente
Rua Paraná 51 (43) 3546 1465
CEP 84.900-000 IBAITI PR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaí - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelonatonegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[1yRBw0C0]-REMON SHAHIN

Ibaí-PR, 12 de Janeiro de 2017.
Em testemunho da verdade

ROSANA DE ABREU DE SOUZA DE ALMEIDA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
ActJ3 h5Rpf R6j9q - a4974 HQuuP
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO NEGRÃO
Rosana de Abreu de Souza de Almeida - Escrevente
Rua Paraná 51 (43) 3546 1465
CEP 84.900-000 IBAITI PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04 / 10 / 2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB N° 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.239.104 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/1997

NOME: REMON SHAHIN

FILIAÇÃO: HANNA SHAHIN, JACKLIN SHAHIN

NATURALIDADE: LIBANO

DOC ORIGEM: PORTARIA MINISTERIAL

CPF: 003506339-40

ASSINATURA: GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

LE N° 11.000 DE 2008

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: REMON SHAHIN

Nº de Inscrição: 003506339-40

Data do Nascimento: 06/06/59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/10/2018

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CPF: 003506339-40

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: REMON SHAHIN

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 17/09/2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.783.138/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/06/2011
NOME EMPRESARIAL REM ON SHAHIN & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO SAO JORGE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITALIA	NÚMERO 559	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO MIGUEL	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO REM ONIBAITI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3546-3019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/09/2018 às 14:24:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de



TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 007

Este Livro Diário contém, 293 (duzentos e noventa e três) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 293 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**
Endereço: **RUA ITALIA, 559 - BR 153 KM 109**
Bairro: **PARQUE SÃO MIGUEL**
Município: **IBAITI**
UF: **PR**
CNPJ nº: **13.783.138/0001-56**

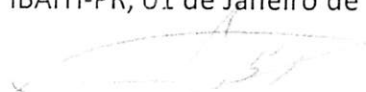
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/10/2018


Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41207083278 em 06/06/2011.

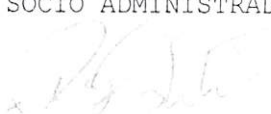
Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

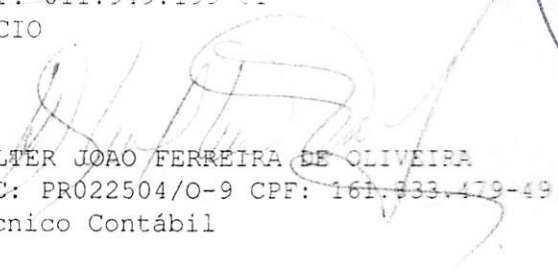
Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2017.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2017


REMON SHAHIN
CPF: 003.506.339-40
SOCIO ADMINISTRADOR


GEORGES CHAHINE
CPF: 011.949.199-01
SOCIO


ROGER HANNA CHAHINE
CPF: 800.159.789-07
SOCIO


WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.333.479-49
Técnico Contábil

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação 18/059069-3

O presente livro/ficha, por mim examinado a contento, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SANTO ANTONIO DA PLATINA

27 JUL 2018

FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017



ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL	39.837,78	39.837,78	
CAIXA GERAL			
ESTOQUES			
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	346.486,00	346.486,00	386.323,78
NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO	657.252,00	657.252,00	657.252,00
BENS EM OPERAÇÃO			
			1.043.575,78
TAL DO ATIVO			

[Handwritten signature]

Walter João Ferreira de Oliveira
CRC/PR 022504/0-9
Téc. Em Contabilidade
Ibaiti - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04 / 10 / 2018
[Signature]

[Large handwritten signature]

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017



PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	4.660,68		
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	2.009,47		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	14.312,53		
OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.033,08	24.015,76	24.015,76
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	60.000,00	60.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS			
LUCROS ACUMULADOS	959.560,02	959.560,02	1.019.560,02
			1.043.575,78
TOTAL DO PASSIVO			

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.043.575,78 - Um milhão quarenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

[Signature]
 REMON SHAHIN
 CPF: 003.506.339-40
 SOCIO ADMINISTRADOR

[Signature]
 GEORGES CHAHINE
 CPF: 011.949.199-01
 SOCIO

[Signature]
 ROGER HANNA CHAHINE
 CPF: 800.159.789-07
 SOCIO

[Signature]
 WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
 CRC: PRO22504/O-9 CPF: 161.833.479-49
 Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 04/10/18

[Large Signature]



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2017

(+) RECEITA BRUTA	
VENDA DE MERCADORIAS.....	11.411.267,64
(=) RECEITA LIQUIDA.....	11.411.267,64
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS	
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	8.678.985,16
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	77.404,03
(=) LUCRO BRUTO.....	2.654.878,45
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) DESPESAS COM VENDAS	
DESPESAS GERAIS.....	1.007.366,38
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS.....	69.258,58
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	25.599,47
DESPESAS GERAIS.....	11.244,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	1.541.410,02
(-) RESULTADO FINANCEIRO	
DESPESAS FINANCEIRAS.....	1.159.652,46
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	381.757,56
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	112.410,88
IMPOSTO DE RENDA.....	24.977,20
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	244.369,48

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 244.369,48 - Duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

REMON SHAHIN
CPF: 003.506.339-40
SOCIO ADMINISTRADOR

GEORGES CHAHINE
CPF: 011.949.199-01
SOCIO

ROGER HANNA CHAHINE
CPF: 800.159.789-07
SOCIO

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/10/18

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2017



HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2016	60.000,00	715.190,54	775.190,54
LUCRO DO EXERCÍCIO		244.369,48	244.369,48
SALDO FINAL	60.000,00	959.560,02	1.019.560,02

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 1.019.560,02 - um milhão dezenove mil quinhentos e sessenta reais e dois centavos conforme documentos apresentados.

[Handwritten signature]

REMON SHAHIN
CPF: 003.506.339-40
SÓCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten signature]

GEORGES CHAHINE
CPF: 011.949.199-01
SÓCIO

[Handwritten signature]
ROGER, HANNA CHAHINE
CPF: 800.159.789-07
SÓCIO

[Handwritten signature]
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
Técnico Contábil

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

[Large handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
FM 04/10/18
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

Nota 01 - Contexto Operacional

A empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade Ibaiti, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Italia, nº 559 - Parque São Miguel, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ 13.783.138/0001-56, e tem como principais operações o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, tributada pelo lucro presumido, com apuração anual.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12).

Nota 03 - Sumário das Principais Prática Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.

O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção

Nota 04 - Demonstração do Resultado Abrangente

Foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com sócios.

Nota 05 - Eventos Subseqüentes

A empresa não incorreu em eventos subseqüentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data de aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 06 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividade empresarias, não havendo previsão em contrario nos próximos 12 meses.

REMON SHAHIN
CPF: 003.506.339-40
SOCIO ADMINISTRADOR

REMON HANNA CHAHINE
CPF: 800.159.789-07
SOCIO

GEORGES CHAHINE
CPF: 011.949.199-01
SOCIO

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/10/18



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 007

Este Livro Diário contém, 293 (duzentos e noventa e três) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 293 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:


Razão Social: **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**
Endereço: **RUA ITALIA, 559 - BR 153 KM 109**
Bairro: **PARQUE SÃO MIGUEL**
Município: **IBAITI**
UF: **PR**
CNPJ nº: **13.783.138/0001-56**


Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41207083278 em 06/06/2011.

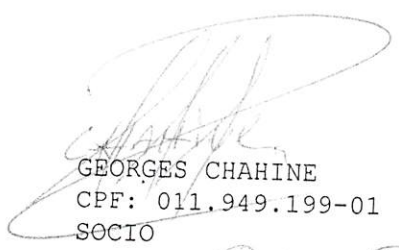
Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

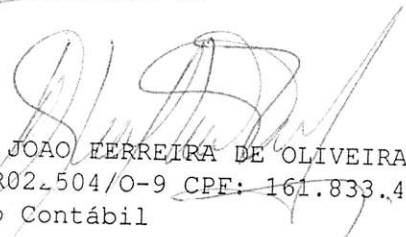
Periodo de escrituração do livro:
Data de início: 01 de Janeiro de 2017
Data de Término: 31 de Dezembro de 2017

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017


REMON SHAHIN
CPF: 003.506.339-40
SOCIO ADMINISTRADOR


ROGER HANNA CHAHINE
CPF: 800.159.789-07
SOCIO


GEORGES CHAHINE
CPF: 011.949.199-01
SOCIO


WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR02.504/O-9 CPF: 161.833.479-49
Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
04/10/18
200





MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1615/2018

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 10/10/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QET4T4423UPT

REQUERENTE: REMON SHAHIN

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

44661

13.783.138/0001-56

9056545600

238

ENDEREÇO

RUA ITALIA, 559 - PARQUE SAO MIGUEL CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Observações:

Ibaiti, 12 de Julho de 2018

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018408543-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.783.138/0001-56
Nome: **REMON SHAHIN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **REMON SHAHIN & CIA LTDA**
CNPJ: **13.783.138/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:47:24 do dia 24/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2019.

Código de controle da certidão: **6F4D.7ABA.DF43.0C4D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.783.138/0001-56

Certidão nº: 154715305/2018

Expedição: 24/07/2018, às 13:48:43

Validade: 19/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REMON SHAHIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13783138/0001-56
Razão Social: REMON SHAHIN CIA LTDA ME
Nome Fantasia: AUTO POSTO SAO JORGE
Endereço: RUA ITALIA 559 / PARQUE SAO MIGUEL / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2018 a 14/10/2018

Certificação Número: 2018091507473928514021

Informação obtida em 19/09/2018, às 14:23:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaíti



CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaíti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RAMON SHAHIN E CIA LTDA

CNPJ 13.783.138/0001-56, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaíti/PR, 17 de Setembro de 2018, 13:40:49


RENERIO GONCALVES LEITE





MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

ALVARÁ nº 238 / 2018

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - 44661

CNPJ/CPF: 13.783.138/0001-56

Localização:

RUA ITALIA, 559 - PARQUE SÃO MIGUEL CEP: 84900000 Ibaiti - PR

Área utilizada: 436,23

Atividades:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Horário de funcionamento: DIVERSOS

Emitido em

31/01/2018

Válido até

31/12/2018

Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

SALVE IX - XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

04/10/18

WALDIRENE APª VIGILATO ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90565456-00	13.783.138/0001-56	07/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial REMON SHAHIN & CIA LTDA
Título do Estabelecimento AUTO POSTO SAO JORGE
Endereço do Estabelecimento RUA MARGINAL - ESQ C/ RUA H, SN - PARQUE SAO MIGUEL - CEP 84900-000
FONE: (43) 3546-3019
Município de Instalação IBAITI - PR, DESDE 07/2011
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	003.506.339-40	REMON SHAHIN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	011.949.199-01	GEORGES CHAHINE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 19/10/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90565456-00

Emitido Eletronicamente via Internet
19/09/2018 14:24:05

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, atesta para os devidos fins que a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **13.783.138/0001-56**, com sede na Rua Itália, 559, Parque São Miguel, nesta cidade de Ibaity, Estado do Paraná, forneceu combustíveis (gasolina, etanol, Diesel S10 etc.) para esta municipalidade.

Atestamos que tais combustíveis foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibaity-PR, 15 de Fevereiro de 2018.


FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria 997, de 16 de julho de 2018



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **REMON SHAHIN & CIA LTDA.**
CNPJ : **13.783.138/0001-56**
Número de Autorização : **PR/PR0100462**
Número Despacho : **ANP Nº 1014**
Data da Publicação : **25/08/2011**
Endereço : **RUA MARGINAL - S/N - ESQUINA C/RUA H
PARQUE SAO MIGUEL - IBAITI - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **14:22:52** horas do dia **19/09/2018** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **749E.CB47.471A.1A7A**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



"AUTO POSTO SÃO JORGE"
REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56 - CAD/ICMS: 90565456-00
RUA ITÁLIA, Nº 559 – PARQUE SÃO MIGUEL - CEP: 84.900-000
FONE: (43) 3546-3019 – 98436-4210
IBAITI - PARANÁ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ

1- INTRODUÇÃO:

1.1. Aquisição de Combustível (ETANOL e GASOLINA), destinados a Manutenção dos Veículos da Frota Municipal.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1 Os Licitantes deverão mencionar as MARCAS/NOME DO DISTRIBUIDOR dos combustíveis que estão sendo cotados, sendo que todos os combustíveis deverão ser de 1ª linha, justificando-se que a Prefeitura Municipal de Japira não adquira combustíveis de péssima qualidade, devido ao alto consumo e danificação dos motores.

2.2. Caso os quantitativos destes combustíveis não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

3. DO OBJETO.

3.1. O objeto desta Licitação é Aquisição de Combustível (Etanol, Gasolina, Óleo Diesel S-500 comum, Óleo Diesel S-10) destinado a Manutenção dos Veículos da Frota Municipal.

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qtde	Unid	V. UNIT.	V.TOTAL
001	Etanol	60.000	LITROS	3,32	199.200,00
002	Gasolina (comum)	60.000	LITROS	4,72	283.200,00
T O T A L					482.400,00

Japira-Pr, 05 de outubro de 2018

REMON SHAHIN

CPF: 003.506.339-40

RG: 8.239.104-5 SSP/PR

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Remon_shahin@hotmail.com

FONE:(43) 3546-3019/ 98436-4210





SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA
AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 – JAPIRA-PR
Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **REMON**
SHAHIN do que dou fé: **Japira, 04/10/2018.**


MARCELO ANTONIO NADER
DE OLIVEIRA - Notário Designado
HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Escrevente Substituto

FUNAR PEN

SELO DIGITAL
Us0Yv.0A7of.TN19t
a9n74.p2nke
<http://funarpen.com.br>

[Faint, illegible text and markings on the page, including bleed-through from the reverse side.]

"AUTO POSTO SÃO JORGE"
REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56 - CAD/ICMS: 90565456-00
RUA ITÁLIA, Nº 559 – PARQUE SÃO MIGUEL - CEP: 84.900-000
FONE: (43) 3546-3019 – 98436-4210
IBAITI - PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Japira-Pr, 05 de outubro de 2018

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Ibaiti, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 028/2018-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

REMON SHAHIN
RG: 8.239.104-5 SSP/PR
CPF: 003.506.339-40
(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)
Remon_shahin@hotmail.com

FONE:(43) 3546-3019/ 98436-4210



"AUTO POSTO SÃO JORGE"
REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56 - CAD/ICMS: 90565456-00
RUA ITÁLIA, Nº 559 – PARQUE SÃO MIGUEL - CEP: 84.900-000
FONE: (43) 3546-3019 – 8436-4210
IBAITI - PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **REMOM SHAHIN & CIA LTDAME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, sediada à Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel – CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira-Pr, 05 de outubro de 2018.

REMOM SHAHIN

CPF: 003.506.339-40

RG: 8.239.104-5 SSP/PR

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Remom_shahin@hotmail.com

FONE:(43) 3546-3019/ 98436-4210



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA

AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 – JAPIRA-PR
Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **REMON**
SHAHIN do que dou fé. **Japira, 04/10/2018.**



MARCELO ANTONIO NADER
DE OLIVEIRA - Notário Designado
HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Escrevente Substituto

FUNAR PEN



SELO DIGITAL
Us0Yv.0A7bf.TNt9t
a9n74.p2nke
<http://funarpen.com.br>

"AUTO POSTO SÃO JORGE"
REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56 - CAD/ICMS: 90565456-00
RUA ITÁLIA, Nº 559 – PARQUE SÃO MIGUEL - CEP: 84.900-000
FONE: (43) 3546-3019 – 98436-4210
IBAITI - PARANÁ



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **REMON SHAHIN & CIALTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, por intermédio de seu representante legal o Sr. REMON SHAHIN, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5 SSP/PR e do CPF nº 003.506.339-40, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira-Pr, 05 de outubro de 2018.



REMON SHAHIN

CPF: 003.506.339-40

RG: 8.239.104-5 SSP/PR

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Remon_shahin@hotmail.com

FONE:(43) 3546-3019/ 98436-4210



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA

AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 – JAPIRA-PR
Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **REMON**
SHAHIN do que dou fé. **Japira, 04/10/2018.**



MARCELO ANTONIO NADER
DE OLIVEIRA - Notário Designado
HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Escrevente Substituto

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
UsOYv.0A7of.TH19t
a9n74.p2nke
<http://funarpen.com.br>

[Handwritten signature in blue ink]



"AUTO POSTO SÃO JORGE"
REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56 - CAD/ICMS: 90565456-00
RUA ITÁLIA, Nº 559 – PARQUE SÃO MIGUEL - CEP: 84.900-000
FONE: (43) 3546-3019 – 8436-4210
IBAITI - PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **REMOM SHAHIN & CIA LTDAME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, sediada à Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel – CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira-Pr, 05 de outubro de 2018.

REMOM SHAHIN

CPF: 003.506.339-40

RG: 8.329.104-5 SSP/PR

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Remom_shahin@hotmail.com

FONE:(43) 3546-3019/ 98436-4210

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA

AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 – JAPIRA-PR

Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **REMON
SHAHIN** do que dou fé. Japira, 04/10/2018.



MARCELO ANTONIO NADER
DE OLIVEIRA - Notário Designado
HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Escrevente Substituto

FUNARPEN



SELO DIGITAL
Us0Yv.0A7of.TN19t
a9n74.p2nke
<http://funarpen.com.br>

""AUTO POSTO SÃO JORGE"
REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56 - CAD/ICMS: 90565456-00
RUA ITÁLIA, Nº 559 – PARQUE SÃO MIGUEL - CEP: 84.900-000
FONE: (43) 3546-3019 – 98436-4210
IBAITI - PARANÁ



IBAITI - PARANÁ

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ**, que a proponente **REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.783.138/0001-56, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Japira-Pr, 05 de outubro de 2018.

REMOM SHAHIN

CPF: 003.506.339-40

RG: 8.239.104-5 SSP/PR

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Remom_shahin@hotmail.com

FONE:(43) 3546-3019/9 8436-4210





SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA

AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 – JAPIRA-PR
Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **REMON**
SHAHIN do que dou fé. **Japira, 04/10/2018.**



MARCELO ANTONIO NADER
DE OLIVEIRA - Notário Designado
HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Escrevente Substituto

FUNAR PEN



SELO DIGITAL
Us0Yv.0A7of.TN19t
a9n74.p2nke
<http://funarpen.com.br>



"AUTO POSTO SÃO JORGE"
REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56 - CAD/ICMS: 90565456-00
RUA ITÁLIA, Nº 559 – PARQUE SÃO MIGUEL - CEP: 84.900-000
FONE: (43) 3546-3019 – 98436-4210
IBAITI - PARANÁ

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, por intermédio de seu representante legal o Sr. REMON SHAHIN, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5 SSP/PR e do CPF nº 003.506.339-40, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Japira-Pr, 05 de outubro de 2018.

REMON SHAHIN
CPF: 003.506.339-40
(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)
Remon_shahin@hotmail.com

FONE:(43) 3546-3019/9 8436-4210





SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA

AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 – JAPIRA-PR
Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **REMON**
SHAHIN do que dou fé. Japira, 04/10/2018.



MARCELO ANTONIO NADER
DE OLIVEIRA - Notário Designado
HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Escrevente Substituto

FUNARPEN



SELO DIGITAL
Us0Yv.0A7pf.TN19t
a9n74.p2nke
<http://funarpen.com.br>



PREFEITURA DE
IBAITI
GESTÃO 2013-2016

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
DEPTO. VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
LICENÇA SANITÁRIA

046/2018

Carimbo e licenciamento



Ramo de atividade

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS P/ VEICULOS

CNPJ/CPF

13.783.138/0001-56

Área construída (m²)

436,23

Núm.resp. técn.

Cód. ramo ativ.

Exercício

2018

CONTRIBUINTE

REMOM SHAIHIN & CIA LTDA

Data da Vistoria

05/10/2018

Responsável da inspeção

Doroteu Laurence da Veiga
Auxiliar de Sanitamento
Carimbo e assinatura

Setor

PROPRIETARIO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REMOM SHAIHIN & CIA LTDA
CPF/Nº003.508.339-40

Conselho Regional

Responsável do serviço

REGIANE A. BUENO PI
Dir. Dep. Vigilância Sanit.
PORT. Nº 031 de Janeiro/18

Observações

RECLAMAÇÕES
VISA/Ibaiti-Pr

A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA



Karen Sobbe Candiola
Divisão de Arrecadação

TIPO RESULTADO	INMETRO / SÉRIE
NÃO VERIFICADO	13264783 1320254

COMUNICAÇÃO DE NÃO-CONFORMIDADES

Instrumentos

REGISTRO DE ENQUADRAMENTO NÃO-CONFORMIDADES

[Nº: 923290000723]	[372] INMETRO/SÉRIE: 13361741 / PH 1011
BO-730 - Bomba medidora em mau estado de conservação: bomba nao esta fixada	
[Nº: 923290000725]	[372] INMETRO/SÉRIE: 12974237 / PH 1011
BO-730 - Bomba medidora em mau estado de conservação: bomba nao esta fixada	
[Nº: 923290000727]	[372] INMETRO/SÉRIE: 12974238 / PH 0992
BO-730 - Bomba medidora em mau estado de conservação: bomba nao esta fixada	
[Nº: 923290000729]	[372] INMETRO/SÉRIE: 13361742 / PH 0992
BO-730 - Bomba medidora em mau estado de conservação: BOMBA NAO ESTA FIXADA	
[Nº: 923290000731]	[372] INMETRO/SÉRIE: 13361743 / PH 0994
BO-730 - Bomba medidora em mau estado de conservação: BOMBA NAO ESTA FIXADA	
[Nº: 923290000733]	[372] INMETRO/SÉRIE: 13361745 / PM 0994
BO-730 - Bomba medidora em mau estado de conservação: BOMBA NAO ESTA FIXADA	

As não-conformidades acima especificadas devem ser corrigidas, em dez dias, de forma a atender a regulamentação metrológica vigente.

ENSAIADO POR:
FUNCIONÁRIO: Sergio Plínio
MATRÍCULA: 6300

IPEM - PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná
R. Estados Unidos, 135 - CEP:82510-050 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (043) 3321-3377
Acesse: <http://www.ipem.pr.gov.br>

Sergio Plínio
Técnico Metrologista
Matrícula nº 6300 / Coletor nº 2329



ENVELOPE Nº 02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ-

ABERTURA: 05/10/2018 ÀS 9,00HS

“DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”

“AUTO POSTO SÃO JORGE”

REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME

(MICROEMPRESA)

CNPJ: 13.782.138/0001-56 / CAD/ICMS: 9056545600

TELEFONE: (43) 3546-3019 / 9 98436-4210

IBAITI - PARANÁ

REMON_SHAHIN@HOTMAIL.COM



Município de Japira - 2018
Mapa da Licitação
Pregão 28/2018

Equiplano

Data abertura: 05/10/2018

Data julgamento: 05/10/2018

Data homologação:

CNPJ: 13.783.138/0001-56

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 DES DIESEL S10	L	10.000,00	0,00	
002 ETANOL	L	60.000,00	3,20 *	ALPES
003 GASOLINA	L	60.000,00	4,70 *	PONTUAL
004 DES ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	L	10.000,00	0,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			474.000,00	

CNPJ: 13.783.138/0001-56 - REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Kellen, na versão: 5520 q





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ.

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (05/10/2018), às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-Pr, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sr^a. **KELLEN CASSIANE DA SILVA** e Membros da Equipe de Apoio, **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, JOAO INOCENCIO GOMES e DÉBORA DIVINO**, designados pela Portaria n.º 262/2018 de 24/09/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 028/2018-PMJ. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação, dentro do horário constante do edital, da empresa:

REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME- representada pelo proprietário senhor REMON SHAHIN, portador do RG nº 8.239.104-5 SSP/PR e do CPF 003.506.339-40. Às 08h48min foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preços da proponente, onde depois de conferida a proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a proponente foi considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09h:00min foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa apresentou proposta e lances apenas para o lote 001 itens 002 e 003, em seguida foi aberto os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferido pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



apresentada, a proponente apresentou toda a documentação solicitada, sendo apresentado o atestado inmetro com inconformidades no qual foi entrado em contato pelo fone(43)3321-3337 com a senhora Renata para verificar se a empresa possuía os requisitos exigidos para emissão de atestado regular, considerada HABILITADA, após análise de tal fato foi requerido do vencedor a urgente comprovação documental de regularidade. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

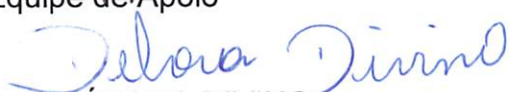
REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ 13.783.138/0001-56 – RUA ITÁLIA, 559, PARQUE SÃO MIGUEL-CEP 84.900-000, vencedora do lote 001 dos itens 002-003, perfazendo o valor global de R\$ 474.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

O Pregoeiro comunicou aos presentes, as proponentes declaradas VENCEDORAS do certame por apresentar menor preço. Sr. Pregoeiro comunicou o resultado final ao presente. Deixada livre a palavra e como mais ninguém se manifestou ao contrário, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, LAURO APARECIDO DE CARVALHO, a adjudicação do objeto, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 474.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS)** e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Pregoeira

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Equipe de Apoio

JOAO INOCENCIO GOMES
Equipe de Apoio


DÉBORA DIVINO
Equipe de Apoio


REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME.

Assunto: **Enc: Certificado**
De: Remon Shahin <remonibaiti@hotmail.com>
Para: licitacao@japira.pr.gov.br <licitacao@japira.pr.gov.br>
Data: 11/10/2018 10:12

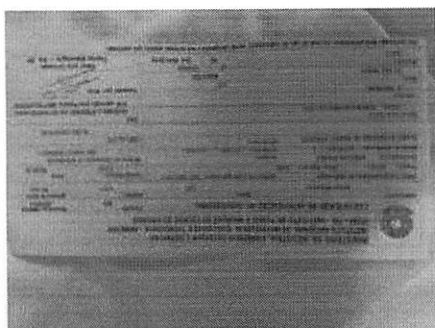


- 20181010_125642_resized.jpg (555 KB)
- 20181010_125723_resized.jpg (604 KB)
- 20181010_125748_resized.jpg (628 KB)
- 20181010_125523_resized.jpg (670 KB)
- 20181010_125502_resized.jpg (762 KB)
- 20181010_125554.jpg (3.5 MB)
- 20181010_125621.jpg (3.6 MB)
- 20181010_125439.jpg (3.4 MB)
- 20181010_125352.jpg (3.0 MB)

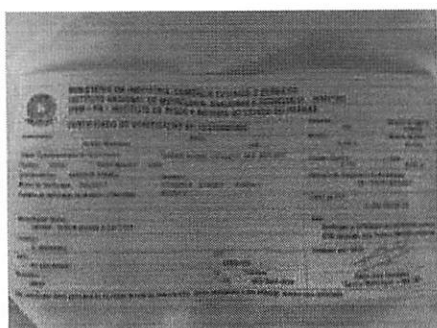
De: antonio carlos silva <antoniocarlos2011@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 10 de outubro de 2018 14:11
Para: remonibaiti@hotmail.com
Assunto: Certificado

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

Livre de vírus. www.avast.com.

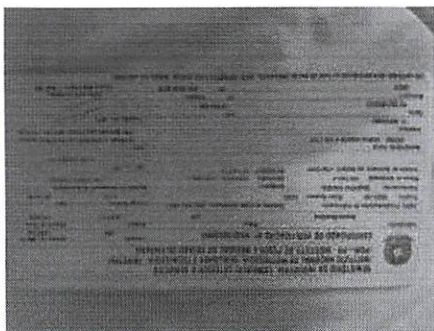


20181010_125642_resized.jpg
555 KB

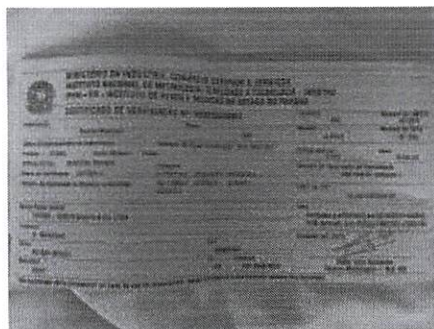


20181010_125723_resized.jpg
604 KB

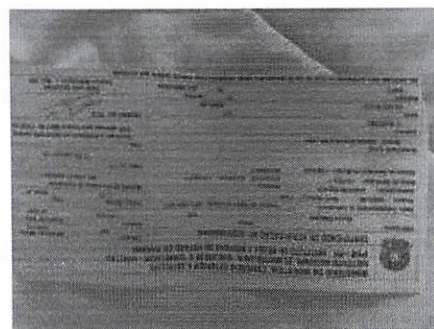
20181010_125748_resized.jpg
628 KB



20181010_125523_resized.jpg
670 KB



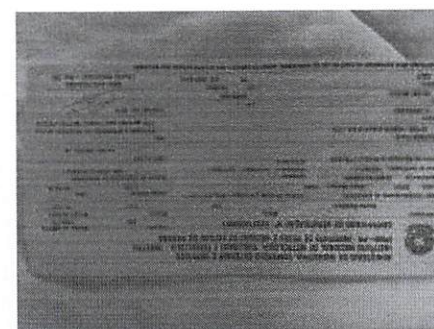
20181010_125502_resized.jpg
762 KB



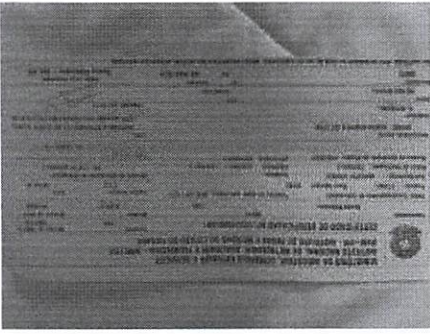
20181010_125554.jpg
3.5 MB



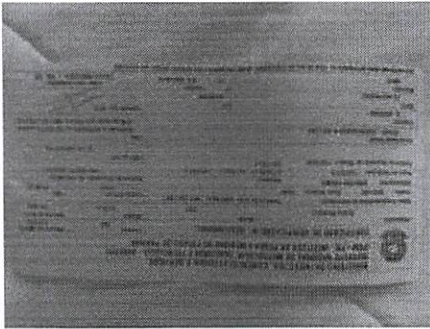
20181010_125621.jpg
3.6 MB

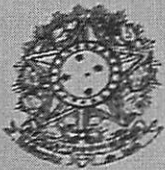


20181010_125439.jpg
3.4 MB



20181010_125352.jpg
3.0 MB





MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM - PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

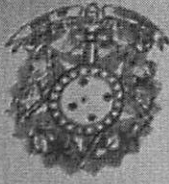
CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923310000884

Instrumento		Marca	Executor	Número do INMETRO
Bomba Medidora		GBR	800	13361743
Dados Complementares do Instrumento		Telefone do órgão metrológico: (043) 3321-3377	Modelo	Número de Série
Produto: GASOLINA	Bloco Número: 15-150		A-2/4-D	PH 0904
Distribuidor(a): BANDEIRA BRANCA	Selagens:		Código Serviço	Valor
Marca de Verificação: 1507825-5	0601206-0 11267891-4 11267892-7		2 372	R\$184,30
Portaria de Aprovação de Modelo: nº94/2005	B9203666-0 C2113791-2		Número do Documento de Associação:	
			294.1036151.0000650-7	
			CNPJ ou CPF	
				13.783.136/0001-55
Nome/Razão Social			Data	
397682 - REMON SHAHIN & CIA LTDA			Verificado e APROVADO em 08/10/2018 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 023/198	
Endereço			Encetado por: 9016	
R. MARGINAL				
Bairro		CEP		
PQ SAO MIGUEL		84900-000		
Município		UF	Telefone	
IBAITI		PR	(43) 3546-3019	

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM - PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923310000885



Executor: 600
 Número do INMETRO: 13264783
 Número de Série: PH 1010

Modelo: A-2/4-D
 Valor: R\$184,38

Código Serviço: 2 372
 Número do Documento de Arrecadação: 294.1036151.0000550-7

GNPJ ou CPF: 13.783.138/0001-56

Data: Verificado e APROVADO em 08/10/2018 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198

Endereço: R. MARGINAL

Bairro: PO SAO MIGUEL

Município: IBAITI

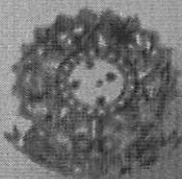
UF: PR
 CEP: 84900-000
 Telefone: (43) 3546-3019

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.



Assinado por: 9016
[Handwritten Signature]

Valter Julio Guimarães - Mt. 890
 Técnico Metrologia



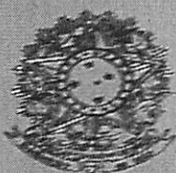
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM - PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO N°: 923310000886

Instrumento	Bomba Medidora	Marca	GER	Executor	690	Número do INMETRO	12974237
Dados Complementares do Instrumento	Produto: DIESEL	Bloco Número: 15990	Telefone de órgão metrológico: (41) 3321-5377	Modelo	A-211	Número de Série	PH 1811
Distribuidor(a):	BANDEIRA BRANCA	Selagens:	07774275-0 11573495-1 11577459-2	Código Serviço	2 372	Valor	R\$184,38
Marca de Verificação:	1507820-6	06155169-5		Número do Documento de Arrecadação			294.1038151.0000850-7
Portaria de Aprovação de Modelo:	a°90/2005			CNPJ ou CPF			13.783.128/0001-55
Nome/Razão Social	397682 - REMON SHAHIN & CIA LTDA			Data			Verificado e APROVADO em 06/10/2013 contra RTM aprovado pela Portaria INMETRO n°023/08
Endereço	R. MARGINAL			Ensaiado por:	8016		
Bairro	PQ SAO MIGUEL	CEP	84900-000				Valtter Julio Guimarães Técnico Metrológico - Mat. 900
Município	IBAITI	UF	PR	Telefone	(43) 3546-3019		

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.





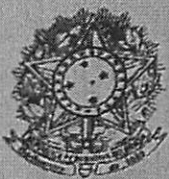
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM - PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923310000887

Instrumento Bomba Medidora		Marca GBR	Executor 600	Número do INMETRO 13361741
Dados Complementares do Instrumento Produto: DIESEL Bloco Número: 15388 Distribuidor(a): BANDEIRA BRANCA Marca de Verificação: 1507821-8 Portaria de Aprovação de Modelo: nº94/2005		Telefone do órgão metrológico: (043) 3321-3377 Selagens: G7724274-3 11577489-2 11577490-1 G6165169-8		Código Serviço 2 372 Valor R\$184,36
Nome/Razão Social 397882 - REMON SHAHIN & CIA LTDA		Numero do Documento de Arrecadação 294.1036151.0000650-7		CNPJ ou CPF 13.783.138/0001-56
Endereço R. MARGINAL		Data Verificado e APROVADO em 08/10/2018 conform RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198		Ensaiado por: 9016 Valter Julio Guimarães Técnico Metroológico - Mat. 890
Bairro PQ SAO MIGUEL		CEP 84900-000		
Município IBAITI		UF PR	Telefone (43) 3546-3019	

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.





MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM - PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923310000888

Executor 600 Número do INMETRO 1320264

Instrumento

Bomba Medidora

Marca

GBR

Modelo

A-2/4-D

Número de Série

PH 1010

Dados Complementares do Instrumento

Telefone do órgão metroológico: (043) 3321-3377

Produto: DIESEL Bloco Número: 6676

Código Serviço

2 372

Valor

RS184,38

Distribuidor(a): BANDEIRA BRANCA

Selagens:

Número do Documento de Arrecadação

294.1036151.0000650-7

Marca de Verificação: 1507822-0

G7724279-7 1873255-3 1873256-6

Portaria de Aprovação de Modelo: nº94/2005

1873204-2

GNPJ ou CPF

13.783.138/0001-56

Nome/Razão Social

397682 - REMON SHAHIN & CIA LTDA

Data

Verificado e APROVADO em 08/10/2018 conform
RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198

Endereço

R. MARGINAL

Ensaado por: 9016

Bairro

PQ SAO MIGUEL

CEP

84900-000

Município

IBAITI

UF

PR

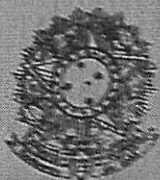
Telefone

(43) 3546-3019

Valter Julio Guimarães
Técnico Metroológico - Mat. 890

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.





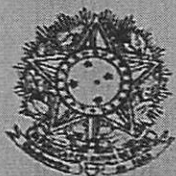
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM - PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923310000889

Instrumento	Bomba Medidora	Marca	GBR	Executor	600	Numero do INMETRO	6013379
Dados Complementares do Instrumento	Telefone do órgão metrologico: (043) 3321-3377			Modelo	A-2/4-D	Numero de Série	PH 1034
Produto:	ETANOL	Bloco Número:	15366	Código Serviço	2 372	Valor	RS184,38
Distribuidoria:	BANDEIRA BRANCA	Selagens:		Numero do Documento de Arrecadação	294.1036151.0000650-7		
Marca de Verificação:	1507828-0	67724218-2	67724243-0	66163672-4			
Portaria de Aprovação de Modelo:	nº94/2005	65112960-3	1873264-4	1873263-1	CNPJ ou CPF	13.783.138/0001-56	
		1838253-0					
Nome/Razão Social	397682 - REMON SHAHIN & CIA LTDA			Data	Verificado e APROVADO em 08/10/2018 conform RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198		
Endereço	R. MARGINAL			Ensaado por:	9016		
Bairro	PQ SAO MIGUEL			CEP	84900-000		
Município	IBAITI			UF	PR		
			Telefone	(43) 3546-3019			
				Valter Julio Guimarães Técnico Metrologico - Mat. 890			

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.





MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM - PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923310000890

Instrumento	Bomba Medidora	Marca	GBR	Executor	600	Número do INMETRO	13361742
Dados Complementares do Instrumento	Produto: GASOLINA	Bloco Número: 11456	Telefone do órgão metroológico: (043) 3321-3377	Modelo	A-2/4-D	Número de Série	ph 0992
Distribuidor(a):	BANDEIRA BRANCA	Setagens:	G7724267-8 11577321-4 11577322-7	Código Serviço	2 372	Valor	R\$184,38
Marca de Verificação:	1507826-7	Portaria de Aprovação de Modelo: nº94/2005	B9203688-2	Número do Documento de Arrecadação	294.1036151.0000650-7		
Nome/Razão Social	397682 - REMON SHAHIN & CIA LTDA			GNPJ ou CPF	13.783.138/0001-56		
Endereço	R. MARGINAL			Data	Verificado e APROVADO em 08/10/2018 conform RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198		
Bairro	PQ SAO MIGUEL	CEP	84900-000	Ensaiado por:	9016		
Município	IBAITI	UF	PR	Telefone	(43) 3546-3019		

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.

Valter Julio Guimarães
Técnico Metroológico - Mat. 890





MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM - PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923310000891

Instrumento		Marca	Executor	Número do INMETRO
Bomba Medidora		GBR	600	13361745
Dados Complementares do Instrumento		Telefone do órgão metrológico: (043) 3321-3377	Modelo	Número de Série
Produto: ETANOL	Bloco Número: 15190		A-2/4-D	PH 0994
Distribuidor(a): BANDEIRA BRANCA	Selagens:		Código Serviço	Valor
Marca de Verificação: 1507824-3	1432015-0 11267892-7 11267891-4		2 372	R\$184,38
Portaria de Aprovação de Modelo: nº94/2005	C2113792-5 89203664-0		Número do Documento de Arrecadação	
			294.1036151.0000650-7	
			GNPJ ou CPF	
			13.783.136/0001-56	
Nome/Razão Social			Data	
397662 - REMON SHAHIN & CIA LTDA			Verificado e APROVADO em 08/10/2018 conform	
Endereço			RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198	
R. MARGINAL			Ensayado por: 9016	
Bairro	CEP			
PQ SAO MIGUEL	84900-000		Valtter Julio Guimarães	
Município	UF	Telefone	Técnico Metroológico - Mat. 890	
IBAITI	PR	(43) 3546-3019		

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR



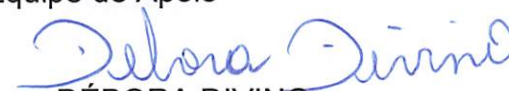
ATA COMPLEMENTAR DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CERTAME, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ.

Aos ONZE DIAS DO MÊS de outubro de dois mil e dezoito (11/10/2018), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-Pr onde reuniu-se a Pregoeira Sr^a. **KELLEN CASSIANE DA SILVA** e Membros da Equipe de Apoio, **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, JOAO INOCENCIO GOMES e DÉBORA DIVINO**, designados pela Portaria n.º 262/2018 de 24/09/2018, COMPARECEU O Sr. REMON SHAHIN, para apresentação de documento devidamente regularizado conforme solicitou o edital do pregão presencial nº 028/2018, documento esse que segue anexo ao processo, e constante de regularização conforme ata anterior datada em 05/10/2018

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Pregoeira


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Equipe de Apoio

JOAO INOCENCIO GOMES
Equipe de Apoio


DÉBORA DIVINO
Equipe de Apoio



REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



PARECER

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

ASSUNTO: PARECER CONCLUSIVO ACERCA DA LEGALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COMO: GASOLINA COMUM, ETANOL, ÉLEO DIESEL S500 COMUM, ÉLEO DIESEL S-10, PARA TODA A FROTA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA - PR, PARA ATENDER AS DEVIDAS NECESSIDADES.

É de se salientar que a análise dispensa o exame do edital, pois já foi realizado por esta Procuradoria, analisando mais detidamente os outros atos procedimentais desta licitação.

Primeiramente, cumpre salientar que a administração pública realizou certame licitatório para a seleção de empresa destinada a prestação de serviços para fornecimento de combustível.

No dia, hora e local previamente previsto, compareceu apenas uma empresa, a REMON SHAHIN & CIA LTDA (CNPOJ 13.783.138/0001-56).



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



É necessário a transcrição da ata de reunião, então:

“ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018-PMJ.

ENVELOPES Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” E Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”.

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (05/10/2018), às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sr^a. KELLEN CASSIANE DA SILVA e Membros da Equipe de Apoio, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, JOÃO INOCÊNCIO GOMES e DÉBORA DIVINO, designados pela Portaria nº. 262/2018 de 24/09/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº. 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – –“Habilitação” referente a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVES (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, relativo ao objeto do



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



Pregão Presencial nº. 028/2018-PMJ. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve o protocolo dos envelopes 01 – Proposta de Preços e 02 – Habilitação, dentro do horário constante do edital, da empresa.

REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME – representada pelo proprietário senhor REMOM SHAHIN, portador do RG nº. 8.239.104-5 SSP/PR e do CPF 003.506.339-40. Às 08h48min foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar. Em seguida foi aberto o envelope nº. 01 – Proposta de Preços da proponente, onde depois de conferida a proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a proponente foi considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09h00min foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa apresentou proposta e lances apenas para o lote 001 itens 002 e 003, em seguida foi aberto os envelopes nº. 02 – HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferido pelo



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



Pregoeiro, Equipe de Apoio a documentação apresentada, a proponente apresentou toda a documentação solicitada, sendo apresentado o atestado inmetro com inconformidades no qual foi entrado em contato pelo fone (43) 3321-3337 com a senhora Renata para verifica se a empresa possuía os requisitos exigidos para emissão de atestado regular, considerada HABILITADA, após análise de tal fato foi requerido do vencedor a urgente comprovação documental da regularidade. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME – CNPJ 13.783.138/0001-56 – RUA ITÁLIA, 559, PARQUE SÃO MIGUEL – CEP 84.900-000, vencedora do lote 001 dos itens 002-003, perfazendo o valor global de R\$. 474.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

O Pregoeiro comunicou aos presentes, as proponentes declaradas VENCEDORAS do certame por apresentar menor preço. Sr. Pregoeiro comunicou o resultou final ao presente. Deixada livre a palavra e como mais ninguém se



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



manifestou ao contrário, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, LAURO APARECIDO DE CARVALHO, a adjudicação do objeto, perfazendo o valor total de R\$. 474.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS) e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada. (.....)

“ATA COMPLEMENTAR DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CERTAME, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018 – PMJ.

Aos ONZE DIAS DO MÊS de outubro de dois mil e dezoito (11/10/2018), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – PR onde reuniu-se a Pregoeira Sr^a KELLEN CASSIANE DA SILVA e Membros da Equipe de Apoio, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, JOÃO INOCÊNCIO GOMES e DÉBORA DIVINO, designados pela Portaria nº. 262/2018 de 24/09/2018, COMPARECEU O Sr. REMOM SHAHIN, para apresentação de documento devidamente regularizado conforme solucitou o edital do



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



pregão presencial nº. 028/2018, documento esse que segue anexo ao processo, e constante de regularização conforme ata anterior datada em 05/10/2018 (.....).”

Frise-se que não houve recurso administrativo referente a essa licitação.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O certame foi realizado conforme o que prega a Lei Federal 8.666/93, respeitando a publicidade, estabelecendo a competição necessária da proposta mais vantajosa, com o critério menor preço por item.

É de se notar que foram respeitados os procedimentos legais desde a publicação do edital até a fase de julgamento das propostas, sendo necessário transcrever que em sede de licitação se deve respeitar o seguinte:

- a) autuação, protocolo e numeração;*
- b) justificativa da contratação;*
- c) especificação do objeto;*
- d) autorização da autoridade competente;*



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;*
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;*
- g) ato de designação da comissão;*
- h) edital numerado em ordem serial anual;*
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;*
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como a forma de entrega (parcelada);*
- k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;*
- l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;*
- m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
- n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;*
- o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;*
- p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;*
- q) indicação das condições para participação da licitação;*
- r) indicação da forma de apresentação das propostas;*
- s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;*
- t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global; e*
- u) indicação das condições de pagamento.*



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



III – CONCLUSÃO.

Feito as análises necessárias, tendo em vista o respeito a legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, o entendimento é pela inexistência de vícios formais que levaria a nulidade do ato, devendo o certame ser homologado em favor do vencedor.

É de extrema importância que o Controle Interno do Município de Japira – Pr. acompanhe a execução deste Processo Licitatório, zelando pela boa utilização, manutenção e execução da licitação em comento, realizando ou requisitando para o Setor Responsável relatórios acerca do tema, objetivando verificar os resultados e sanar possível falhas que possam ter ocorrido.

É o parecer.

S.M.J.

JAPIRA, 11/10/2018.


CELSO ANTONIO N. DOS SANTOS

PROCURADOR – GERAL


RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

SUBPROCURADOR – GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO, a empresa:

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ 13.783.138/0001-56 – Rua Italia, 559, Parque São Miguel, Ibaiti-Pr. CEP 84.900-00, foi vencedora do Lote 001 dos itens Item 001, perfazendo o valor unitário de **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, Item 002, perfazendo o valor unitário de **R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)** perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)**.

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)**, e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. **028/2018-PMJ**.

Contrato nº 049/2018 Vigência 06(seis) Meses.

Japira, 11 de Outubro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017-PMJ **AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO, a empresa:

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ 13.783.138/0001-56 – Rua Italia, 559, Parque São Miguel, Ibaiti-Pr. CEP 84.900-00, foi vencedora do Lote 001 dos itens Item 001, perfazendo o valor unitário de **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, Item 002, perfazendo o valor unitário de **R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)** perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)**.

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)**, e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. **028/2018-PMJ**.

Contrato nº 049/2018 Vigência 06(seis) Meses.

Japira, 11 de Outubro de 2018.


LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.10.11 13:56:01 -03'00'

Vacinação em dia é obrigatória para efetivar matrícula

Assessoria

A Secretaria de Estado da Educação definiu o cronograma de matrículas na rede estadual para o próximo ano letivo. A novidade é a apresentação obrigatória de original e cópia da Declaração de Vacinação, documento que será emitido por profissional de saúde, da rede pública ou privada, atestando que o aluno está em dia com todas as vacinas consideradas obrigatórias.

A regra é válida para estudantes menores de 18 anos, das redes pública e privada, e entrou em vigor após a aprovação da Lei Estadual 19.534/18, que trata do tema.

Segundo o secretário de Estado da Saúde, Antônio Carlos Nardi, a lei garante a imunização, especialmente das crianças, que necessitam ser levadas pelos pais ou responsáveis para serem vacinadas. "A vacinação é fundamental no combate às doenças. Ao longo da história, as vacinas já ajudaram a reduzir a incidência da poliomielite, sarampo e tétano. Não podemos esperar a população adoecer para agir", afirma Nardi.

MATRÍCULA - As matrículas iniciais devem ser feitas de 3 a 7

de dezembro. Pais e/ou responsáveis legais dos estudantes que vão ingressar no 6º ano do ensino fundamental ou na 1ª série do ensino médio precisam comparecer às escolas estaduais para as quais os alunos foram direcionados.

É necessário apresentar também original e cópia de documento de identificação: certidão de nascimento, ou RG, ou certidão de casamento (o RG é obrigatório para alunos maiores de 16 anos); fatura da concessionária de energia elétrica atualizada, de no máximo três meses; além de informar um número de telefone para contato.

A ausência da Declaração de Vacinação não impossibilita a matrícula ou rematrícula, mas os pais ou responsáveis devem regularizar a situação em um prazo de 30 dias. Caso contrário, a escola é obrigada por lei a comunicar a situação ao Conselho Tutelar.

REMATRÍCULA - Os pais de estudantes que já estão matriculados na rede estadual e que vão para o 7º, 8º ou 9º ano do ensino fundamental, ou para o 2º ou 3º ano do ensino médio, devem ir até a escola para assinar a rematrícula no período de 19 a 30 de novembro. Os documentos obrigatórios

neste caso são a fatura recente da concessionária de energia elétrica, RG do aluno maior de 16 anos e a Declaração de Vacinação.

CADASTRO DE ESPERA DE VAGAS - Para estudantes que vêm de outro país ou de outro estado, trocando de cidade, deixando a rede privada para ingressar na rede estadual, ou que apenas desejam mudar de escola, os pais ou responsáveis legais devem ir diretamente até a instituição de ensino em que estão interessados a partir de 10 de dezembro para inscrição no Cadastro de Espera de Vaga Escolar (Ceve).

É necessário levar original e cópia de documento de identificação do aluno (Certidão de Nascimento ou RG), fatura recente da concessionária de energia elétrica, Declaração de Vacinação e Declaração de Escolaridade emitida pela escola de origem ou histórico escolar.

O chamamento para matrícula dos alunos que aguardam vaga e estão cadastrados no Ceve começa em janeiro, e é feito de acordo com critérios definidos pela Secretaria da Educação, mas com ordem de prioridade própria para cada escola. Se não houver vagas disponíveis no local, os



estudantes são direcionados para a unidade mais próxima com possibilidade para atendê-los.

Todas as informações sobre as matrículas para 2019 estão disponíveis na Instrução Normativa n.º 12/2018 - Seed/Sued.

Informações sobre a Declaração de Vacinação estão dis-

poníveis na Instrução Normativa Conjunta n.º 01/2018 - Seed/Sesa.

CRONOGRAMA COMPLETO
Rematrículas
7º a 9º ano do ensino fundamental

2º e 3º série do ensino médio
De 19 a 30 de novembro

Matrículas Iniciais
6º ano do ensino fundamental
e 1ª série do ensino médio
De 03 a 07 de dezembro
Cadastro de Espera de Vaga Escolar (Ceve)

A partir de 10 de dezembro
Chamamento para matrículas
a partir de janeiro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017-PMJ **AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, torna-se pública a **ADJUDICAÇÃO** dos itens objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO**, a empresa:

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ 13.783.138/0001-56 - Rua Itália, 559, Parque São Miguel, Ibaiti-Pr. CEP 84.900-00, foi vencedora do Lote 001 dos itens Item 001, perfazendo o valor unitário de **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, Item 002, perfazendo o valor unitário de **R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)** perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)**.

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)**, e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº. **028/2018-PMJ**.

Contrato nº 049/2018 Vigência 06(seis) Meses.

Japira, 11 de Outubro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2018-PMJ **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ e a empresa; **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME** - CNPJ 13.783.138/0001-56.

DO OBJETO - O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO**, que juntamente com a proposta CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento;

A empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME** - CNPJ 13.783.138/0001-56 - Rua Itália, 559, Parque São Miguel, Ibaiti-Pr. CEP 84.900-00, denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 028/2018, do lote 001 os itens 001 e 002 no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)** referente, ao **Lote 001, Itens 001 e 002**, pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93;

DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 06 (seis) meses, contados a data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 11 de outubro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
CONTRATANTE

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 049/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ETANOL, GASOLINA)**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 028/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 610.480.979-20, portador do RG nº 4.387.823-9, SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME** - CNPJ 13.783.138/0001-56 - Rua Italia, 559, Parque São Miguel, Ibaiti-Pr. CEP 84.900-00, representada por Titular Sr. **REMON SHAHIN**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade Ibaiti-Pr, inscrita no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e Cédula de Identidade RG nº 8.239.104-5/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

01.01. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Etanol), para os Veículos da Frota Municipal, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, para abastecimento dos veículos oriundos da Administração Pública, incluindo veículos da Educação, Saúde e Assistência Social. Que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Lote 001 dos itens 001 e 002, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 028/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

02.01. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 474.000,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil reais)**., referente ao lote 001 dos Itens 001 e 002, pelo Menor Preço apresentado.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60.000	LITROS	ETANOL	ALPES	3,20	192.000,00
02	60.000	LITROS	GASOLINA	PONTUAL	4,70	282.000,00
					TOTAL	R\$ 474.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

03.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

03.02. No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

03.03. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

03.04. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

04.01. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, do orçamento vigente.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	00110	02.001.04.122.0002.2002	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00470	04.001.15.452.0004.2007	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00650	04.001.15.452.0004.2010	00650	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01000	05.001.12.361.0005.2015	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01430	05.002.12.365.0005.2016	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02020	07.001.10.122.0007.2021	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	03170	08.001.08.244.0008.2036	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	03420	09.001.20.606.0009.2038	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

05.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

06.01. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.

06.02. Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidos.

06.03. Caso os quantitativos destes combustíveis não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

08.01. Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.

08.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

- 08.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 08.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

09.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

09.01.1. Advertência;

09.01.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.01. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.01. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.01. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.01. O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.01. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 028/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.01. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 11 de outubro de 2018 de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
REMON SHAHIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

PARTES: **MUNICÍPIO DE JAPIRA** e a empresa; **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME** - CNPJ 13.783.138/0001-56.

DO OBJETO – O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO, que juntamente com a proposta CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento;

A empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME** - CNPJ 13.783.138/0001-56 – Rua Italia, 559, Parque São Miguel, Ibaiti-Pr. CEP 84.900-00, denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 028/2018, do lote 001 os itens 001 e 002 no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)** referente, ao **Lote 001, Itens 001 e 002**, pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93”;

DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 11 de outubro de 2018.


LAURO APARECIDO DE CARVALHO
CONTRATANTE

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.10.11 13:55:43 -03'00'

Vacinação em dia é obrigatória para efetivar matrícula

Assessoria

A Secretaria de Estado da Educação definiu o cronograma de matrículas na rede estadual para o próximo ano letivo. A novidade é a apresentação obrigatória de original e cópia da Declaração de Vacinação, documento que será emitido por profissional de saúde, da rede pública ou privada, atestando que o aluno está em dia com todas as vacinas consideradas obrigatórias.

A regra é válida para estudantes menores de 18 anos, das redes pública e privada, e entrou em vigor após a aprovação da Lei Estadual 19.534/18, que trata do tema.

Segundo o secretário de Estado da Saúde, Antônio Carlos Nardi, a lei garante a imunização, além das crianças, que necessitam ser levadas pelos pais ou responsáveis para serem vacinadas. "A vacinação é fundamental no combate às doenças. Ao longo da história, as vacinas já ajudaram a reduzir a incidência da poliomielite, sarampo e tétano. Não podemos esperar a população adoecer para agir", afirma Nardi.

MATRÍCULA - As matrículas iniciais devem ser feitas de 3 a 7

de dezembro. Pais e/ou responsáveis legais dos estudantes que vão ingressar no 6º ano do ensino fundamental ou na 1ª série do ensino médio precisam comparecer às escolas estaduais para as quais os alunos foram direcionados.

É necessário apresentar também original e cópia de documento de identificação: certidão de nascimento, ou RG, ou certidão de casamento (o RG é obrigatório para alunos maiores de 16 anos); fatura da concessionária de energia elétrica atualizada, de no máximo três meses; além de informar um número de telefone para contato.

A ausência da Declaração de Vacinação não impossibilita a matrícula ou rematrícula, mas os pais ou responsáveis devem regularizar a situação em um prazo de 30 dias. Caso contrário, a escola é obrigada por lei a comunicar a situação ao Conselho Tutelar.

REMATRÍCULA - Os pais de estudantes que já estão matriculados na rede estadual e que vão para o 7º, 8º ou 9º ano do ensino fundamental, ou para o 2º ou 3º ano do ensino médio, devem ir até a escola para assinar a rematrícula no período de 19 a 30 de novembro. Os documentos obrigatórios

neste caso são a fatura recente da concessionária de energia elétrica, RG do aluno maior de 16 anos e a Declaração de Vacinação.

CADASTRO DE ESPERA DE VAGAS - Para estudantes que vêm de outro país ou de outro estado, trocando de cidade, deixando a rede privada para ingressar na rede estadual, ou que apenas desejam mudar de escola, os pais ou responsáveis legais devem ir diretamente até a instituição de ensino em que estão interessados a partir de 10 de dezembro para inscrição no Cadastro de Espera de Vaga Escolar (Ceve).

É necessário levar original e cópia de documento de identificação do aluno (Certidão de Nascimento ou RG), fatura recente da concessionária de energia elétrica, Declaração de Vacinação e Declaração de Escolaridade emitida pela escola de origem ou histórico escolar.

O chamamento para matrícula dos alunos que aguardam vaga e estão cadastrados no Ceve começa em janeiro, e é feito de acordo com critérios definidos pela Secretaria da Educação, mas com ordem de prioridade própria para cada escola. Se não houver vagas disponíveis no local, os



estudantes são direcionados para a unidade mais próxima com possibilidade para atendê-los.

Todas as informações sobre as matrículas para 2019 estão disponíveis na Instrução Normativa n.º 12/2018 - Seed/Sued.

Informações sobre a Declaração de Vacinação estão dis-

poníveis na Instrução Normativa Conjunta n.º 01/2018 - Seed/Sesa.

CRONOGRAMA COMPLETO
Rematrículas
7º a 9º ano do ensino fundamental

2º e 3º série do ensino médio
De 19 a 30 de novembro

Matrículas Iniciais
6º ano do ensino fundamental e 1ª série do ensino médio

De 03 a 07 de dezembro
Cadastro de Espera de Vaga Escolar (Ceve)

A partir de 10 de dezembro
Chamamento para matrículas a partir de janeiro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Prefeito Municipal, LAURO APARECIDO DE CARVALHO, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO, a empresa:

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ 13.783.138/0001-56 - Rua Itália, 559, Parque São Miguel, Ibaiti-Pr. CEP 84.900-00, foi vencedora do Lote 001 dos itens Item 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), perfazendo o valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), Item 002, perfazendo o valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais).

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais), e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 028/2018-PMJ.

Contrato nº 049/2018 Vigência 06(seis) Meses.

Japira, 11 de Outubro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ e a empresa; REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ 13.783.138/0001-56.

DO OBJETO - O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO, que juntamente com a proposta CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento;

A empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ 13.783.138/0001-56 - Rua Itália, 559, Parque São Miguel, Ibaiti-Pr. CEP 84.900-00, denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 028/2018, do lote 001 os itens 001 e 002 no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais) referente ao Lote 001, Itens 001 e 002, pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93;

DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 11 de outubro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
CONTRATANTE

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 049/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ETANOL, GASOLINA)**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 028/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 610.480.979-20, portador do RG nº 4.387.823-9, SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME** - CNPJ 13.783.138/0001-56 - Rua Italia, 559, Parque São Miguel, Ibaiti-Pr. CEP 84.900-00, representada por Titular Sr. **REMON SHAHIN**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade Ibaiti-Pr, inscrita no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e Cédula de Identidade RG nº 8.239.104-5/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

01.01. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Etanol), para os Veículos da Frota Municipal, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, para abastecimento dos veículos oriundos da Administração Pública, incluindo veículos da Educação, Saúde e Assistência Social. Que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Lote 001 dos itens 001 e 002, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 028/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

02.01. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 474.000,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil reais)**., referente ao lote 001 dos Itens 001 e 002, pelo Menor Preço apresentado.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60.000	LITROS	ETANOL	ALPES	3,20	192.000,00
02	60.000	LITROS	GASOLINA	PONTUAL	4,70	282.000,00
					TOTAL	R\$ 474.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 03.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 03.02.** No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 03.03.** Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 03.04.** Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

04.01. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, do orçamento vigente.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	00110	02.001.04.122.0002.2002	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00470	04.001.15.452.0004.2007	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00650	04.001.15.452.0004.2010	00650	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01000	05.001.12.361.0005.2015	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01430	05.002.12.365.0005.2016	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02020	07.001.10.122.0007.2021	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	03170	08.001.08.244.0008.2036	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	03420	09.001.20.606.0009.2038	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

05.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

06.01. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.

06.02. Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidos.

06.03. Caso os quantitativos destes combustíveis não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 08.01. Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.
- 08.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

- 08.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 08.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

09.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

09.01.1. Advertência;

09.01.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este prorrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.01. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.01. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.01. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.01. O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.01. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 028/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.01. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 11 de outubro de 2018 de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
REMON SHAHIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Contrato nº 112/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME; CNPJ da Contratada: 12.654.502/0001-15; Valor Contratual: R\$ 4.192,96 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 113/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP; CNPJ da Contratada: 07.626.776/0001-60; Valor Contratual: R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 114/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA; CNPJ da Contratada: 19.338.456/0001-94; Valor Contratual: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 115/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA; CNPJ da Contratada: 25.137.947/0001-70; Valor Contratual: R\$ 2.497,98 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 116/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP; CNPJ da Contratada: 21.971.041/0001-03; Valor Contratual: R\$ 805,00 (Oitocentos e Cinco Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 117/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SALVI E LOPES E CIA LTDA.; CNPJ da Contratada: 82.478.140/0001-34; Valor Contratual: R\$ 1.024,52 (Um Mil e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 118/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: AGNUS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ da Contratada: 14.676.091/0001-94; Valor Contratual: R\$ 188,00 (Cento e Oitenta e Oito Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 119/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI - EPP; CNPJ da Contratada: 07.127.606/0001-31; Valor Contratual: R\$ 2.427,92 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 120/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: C. K. YOKOTA MÓVEIS; CNPJ da Contratada: 04.340.669/0001-83; Valor Contratual: R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

99340/2018

Iracema do Oeste

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 002/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
----	---------	-----------

1	PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	38.877,37 (trinta e oito mil reais oitocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).
2	CONSTRUTORA ROCHEDO LTDA	R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Iracema do Oeste - PR, 19 de Setembro de 2018.

Presidente da comissão : Fernando Marcos de Souza Silva
Secretária da Comissão: Lilian Leila Rodrigues Arruda
Membros da comissão: Tiago Fernando Visniski
Josiane Aparecida Tonelli
Ednilson Alves Moreira

99516/2018

Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA 75.969.881/0001-52

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 05/10/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, licitacao2@japira.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira - PR, 20 de setembro de 2018.

LAURO AP. DE CARVALHO KELLEN CASSIANE DA SILVA
Prefeito Municipal Pregoeiro

99515/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA 75.969.881/0001-52

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através dos Pregoeiros, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA ANBASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO CESSAO EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, BOMBAS DE ABASTECIMENTO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA. A abertura dos envelopes que seria às 14h00min do dia 24/09/2018, **SERÁ PRORROGADO PARA O DIA 28/09/2018 AS 14h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira - Pr, 20 de Setembro de 2018.

Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal
Kellen Cassiane da Silva
Pregoeira
Denis Henrique Fernandes
Pregoeiro

99506/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA 75.969.881/0001-52

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Ao analisar detidamente os autos do processo licitatório



Contrato nº 112/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME; CNPJ da Contratada: 12.654.502/0001-15; Valor Contratual: R\$ 4.192,96 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 113/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP; CNPJ da Contratada: 07.626.776/0001-60; Valor Contratual: R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 114/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA; CNPJ da Contratada: 19.338.456/0001-94; Valor Contratual: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 115/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA; CNPJ da Contratada: 25.137.947/0001-70; Valor Contratual: R\$ 2.497,98 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 116/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP; CNPJ da Contratada: 21.971.041/0001-03; Valor Contratual: R\$ 805,00 (Oitocentos e Cinco Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 117/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SALVI E LOPES E CIA LTDA.; CNPJ da Contratada: 82.478.140/0001-34; Valor Contratual: R\$ 1.024,52 (Um Mil e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 118/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: AGNUS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ da Contratada: 14.676.091/0001-94; Valor Contratual: R\$ 188,00 (Cento e Oitenta e Oito Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 119/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELLI - EPP; CNPJ da Contratada: 07.127.606/0001-31; Valor Contratual: R\$ 2.427,92 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 120/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: C. K. YOKOTA MÓVEIS; CNPJ da Contratada: 04.340.669/0001-83; Valor Contratual: R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

99340/2018

Iracema do Oeste

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 002/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
----	---------	-----------

1	PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	38.877,37 (trinta e oito mil reais oitocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).
2	CONSTRUTORA ROCHEDO LTDA	R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Iracema do Oeste - PR, 19 de Setembro de 2018.

Presidente da comissão : Fernando Marcos de Souza Silva
Secretária da Comissão: Lilian Leila Rodrigues Arruda
Membros da comissão: Tiago Fernando Visnieski
Josiane Aparecida Tonelli
Ednilson Alves Moreira

99516/2018

Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
75.969.881/0001-52

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 05/10/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, licitacao2@japira.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira - PR, 20 de setembro de 2018.

LAURO AP. DE CARVALHO KELLEN CASSIANE DA SILVA
Prefeito Municipal Pregoeiro

99515/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
75.969.881/0001-52

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através dos Pregoeiros, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO CESSAO EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, BOMBAS DE ABASTECIMENTO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA.** A abertura dos envelopes que seria às 14h00min do dia 24/09/2018, **SERÁ PRORROGADO PARA O DIA 28/09/2018 AS 14h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira - Pr, 20 de Setembro de 2018.

Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal
Kellen Cassiane da Silva
Pregoeira
Denis Henrique Fernandes
Pregoeiro

99506/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
75.969.881/0001-52
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Ao analisar detidamente os autos do processo licitatório



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 05/10/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, licitacao2@japira.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 20 de setembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

KELLEN CASSIANE DA SILVA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 198/2018 de 31/07/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1e do CPF nº 505.771.589-53; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portador do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 31 de julho de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.07.31 16:47:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 262/2018 de 24/09/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º - DESIGNAR para compor a equipe de apoio na modalidade Pregão Presencial no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1e do CPF nº 505.771.589-53; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portador do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 24 de setembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.09.25 08:40:36 -03'00'